DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 8
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 9
Relatório de Gestão Fiscal 30
Demonstrativos de receitas e despesas 33
Controladoria Geral do Município 36
Instrução Normativa 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.481, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026 no valor de R$ 710.000,00.".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada, na forma deste Decreto, a dotação orçamentária, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 4.800 de 18 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026) no valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS

03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	405	04.602.000	09.271.0014.2.055	500.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	406	04.602.000	09.271.0014.2.055	100.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	412	04.600.000	09.122.0013.2.055	50.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	413	04.600.000	09.122.0013.2.055	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	414	04.600.000	09.122.0013.2.055	50.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS

03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	421	04.602.0000	99.997.9999.9.999	710.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 24 de setembro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO 5.482 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a formalização do Fundo Municipal do Idoso de Pitangueiras para fins de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e dá outras providências".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às exigências da Receita Federal do Brasil para inscrição de órgãos públicos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

CONSIDERANDOo disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, que disciplina o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e estabelece normas relativas à inscrição e à atualização dos dados cadastrais das entidades perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; e

CONSIDERANDO as orientações das Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS), em consonância com as normativas da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social de São Paulo (SEDS), com o objetivo de regularizar a situação cadastral do Fundo Municipal do Idoso junto à Receita Federal, visando fomentar e incentivar as doações ao respectivo fundo, diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física;

DECRETA

Art. 1º. Fica formalmente identificado, no âmbito da estrutura da Administração Direta do Município de Pitangueiras, o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, previsto na Lei nº 4.423 de 11 de setembro de 2023, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência

Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades;

II – possuicompetências definidas na Lei nº 4.423/2023;

III – atua como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Pitangueiras;

Art. 3º. Para fins cadastrais junto à ReceitaFederal do Brasil:

I – o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ter inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a natureza jurídica 133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal, sem personalidade jurídica própria;

II – atividade econômica principal destinada a Administração pública em geral;

III – a inscrição será vinculada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Município de Pitangueiras.

Art. 5º. Fica designado(a) como responsável legal perante a Receita Federal do Brasil o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ou quem legalmente o(a) substituir, enquanto estiver formalmente nomeado(a) para o exercício do cargo.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), poderá ser caracterizada como unidade responsável pela administração e recursos do Fundo do Idoso.

Art. 7º. O Fundo Municipal do Idoso de Pitangueiras terá sua sede no Centro de Convivência do Idoso, situado na Rua Marcelo Colozi, esquina com a Rua Cláudio Camolezi, n. 147, Jardim Gumercindo Hentz Soares II, CEP 14.753-112, neste Município.

Art. 8º. Este Decretoentra em vigorna data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 25 de setembro de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA N.º 348, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a designação da servidora pública Sra. Marcela Leal Colozi Leone, em caráter de substituição."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a solicitação constante do Ofício n.º 046/2026 – RH-JDSB e os elementos do Processo Administrativo n.º 16-000045/2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, no período de 09 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026, a servidora pública municipal **Sra. Marcela Leal Colozi Leone**, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG n.º 48.811.340-4 SSP/SP, para exercer, em caráter de substituição, a função de **Chefe da Seção de Recursos Humanos**, em razão do gozo de férias da titular, Sra. Jeniffer Deborah dos Santos Botini.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos correspondente à função exercida.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 21 de setembro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 350 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a ratificação de contratações temporárias de professores, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pelas Leis Municipais n.º 2.001/99, n.º 1.839/97, n.º 2.691/09 e n.º 3.457/17, em consonância com a Lei Federal n.º 8.745/93;

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil, sendo dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

R E SO L V E:

Artigo 1º. Ficam ratificadas as contratações, por prazo determinado, para o exercício dos empregos temporários indicados no quadro abaixo, com efeitos retroativos aos respectivos períodos de contratação:

Servidor	Cargo	Local de trabalho	Período de contratação

Servidor	Cargo	Local de trabalho	Período de contratação
ANA CLAUDIA DE PAULA	PROFESSOR ED. INFANTIL	E.M. JOSÉ FORESTI	27/03/2026 a 20/07/2026
CARLA REGINA SICHINELI CAITANO	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. DOMINGOS PARO	03/06/2026 a 28/07/2026
ADRIANA APARECIDA GAISDORF JUVÊNCIO	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. MARIO ROSSIN	13/03/2026 a 01/06/2026
MICHELLI CRISTINA VILELLA MARIOTO	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. CELINA M. C. RICCI	09/04/2026 a 14/06/2026
JAQUELINE APARECIDA DE LIMA ZIERI	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. DIRCE DIAS	04/03/2026 a 03/07/2026
ELAINE MARIA RIBEIRO	PEB II	E.M. DR.CLÓVIS GUIMARÃES SPINOLA	27/03/2026 a 07/07/2026
KELY FERNANDES DA SILVA MELLIN	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. DIRCE DIAS	02/02/2026 a 19/02/2026
REGINA MARA DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR ED BAS I - EJA	E.M. LUCIMARA CRISTINA V. T. MENIN	27/04/2026 a 20/07/2026
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE AMORIM	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. DOMINGOS PARO	02/02/2026 a 25/05/2026
MARCELA MOROZINE	PROFESSOR ED. INFANTIL	E.M. JOSÉ FORESTI	04/03/2026 a 08/05/2026
MARIA ISABEL MARQUES RIBEIRO	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. CELINA M. C. RICCI	24/02/2026 a 18/05/2026
DARIELE CRISTINA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. DOMINGOS PARO	02/02/2026 a 03/02/2026
JULIA MARCELA DAVANZO	PROFESSOR EDUCADOR CRECHE	CRECHE PRINCESA ISABEL	02/02/2026 a 06/03/2026
LARA JESSICA DOS SANTOS	PEB II	E.M. DR.CLÓVIS GUIMARÃES SPINOLA	24/02/2026 a 07/07/2026
GABRIELE EVERLI LUNARO ROSA	PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL	E.M. CELINA M. C. RICCI	24/02/2026 a 29/05/2026
JULIANA FERREIRA MOTA	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. CELINA M. C. RICCI	03/06/2026 a 03/07/2026

Servidor	Cargo	Local de trabalho	Período de contratação
PATRICIA CARLA BARBOSA	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. LUCIMARA CRISTINA V. T. MENIN	24/02/2026 a 03/07/2026
ANA CLAUDIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR EDUCADOR CRECHE	CRECHE PRINCESA ISABEL	10/02/2026 a 06/03/2026
JEANE FRAUZINA DA SILVA	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. DOMINGOS PARO	02/02/2026 a 09/02/2026
CRISTIANE MARIA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR ED. INFANTIL	E.M. CELINA M. C. RICCI	02/02/2026 a 08/05/2026
MATHEUS ANTONIO FREITAS SILVA	PEB II	E.M. DR.CLÓVIS GUIMARÃES SPINOLA	02/02/2026 a 19/02/2026
SOLANGE APARECIDA DANTE	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. CELINA M. C. RICCI	02/02/2026 a 23/02/2026
VICTOR RAFAEL DE ALMEIDA GONÇALVES	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. DOMINGOS PARO	02/02/2026 a 01/06/2026
TATIANE CARLA MIRANDA CARDOSO SILVA	PROFESSOR ED. INFANTIL	E.M. MARIA LUIZA SANCHES SILVA	02/02/2026 a 10/02/2026
JOSIANE CAMILA BASTOS	PROFESSOR ED BASICA I	E.M. MARIO ROSSIN	02/02/2026 a 03/02/2026
JOSIANE CAMILA BASTOS	PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL	E.M. MARIA LUIZA SANCHES SILVA	02/02/2026 a 03/02/2026
MARIA LIVIA BATISTA	PROFESSOR ED. INFANTIL	E.M. JOSÉ FORESTI	24/02/2026 a 09/03/2026
EDUARDO GOMES	PEB II	E.M. DR.CLÓVIS GUIMARÃES SPINOLA	17/04/2026 a 07/07/2026
ANDREIA CRISTINA ROSA APOLINÁRIO	PROFESSOR EDUCADOR CRECHE	CRECHE MARIA PRECIOSA	20/05/2026 a 04/12/2026
JAQUELINE PORTO DA SILVA	PROFESSOR EDUCADOR CRECHE	CRECHE MARIA PRECIOSA	24/02/2026 a 04/07/2026
MARIA ALINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCADOR CRECHE	CRECHE MARIA PRECIOSA	13/05/2026 a 16/06/2026
LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS	PEB II	E.M. DR.CLÓVIS GUIMARÃES SPINOLA	02/02/2026 a 04/12/2026

Servidor	Cargo	Local de trabalho	Período de contratação
CAMILA CRISTINA APARECIDA SOUZA ZANATA	PEB I	E.M. DOMINGOS PARO	02/02/2026 a 04/12/2026
RITA DE CASSIA ALEXANDRE CARDONE FUNARI	PROFESSOR ED. INFANTIL	E.M. JOSÉ FORESTI	04/03/2026 a 04/12/2026
PATRICIA ALVES PEREIRA	PROFESSOR EDUCADOR CRECHE	CRECHE PRINCESA ISABEL	02/02/2026 a 20/03/2026

Art. 2º. A ratificação prevista no art. 1º tem por finalidade regularizar administrativa e formalmente as contratações realizadas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais n.º 2.001/99, n.º 1.839/97, n.º 2.691/09 e n.º 3.457/17, em consonância com a Lei Federal n.º 8.745/93.

Art. 3º. Esta Portaria produz efeitos desde as datas de início indicadas no quadro de períodos de contratação do art. 1º, restando convalidados os atos administrativos praticados desde então.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 24 de setembro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 351, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a ratificação de contratações temporárias de professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a previsão de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e das Leis Municipais n.º 2.001/99, n.º 1.839/97, n.º 2.691/09 e n.º 3.457/17;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, formulada no Ofício n.º 64/2026-SME e autuada no Processo Administrativo n.º 644/2026, para atendimento das aulas de Arte na rede municipal de ensino;

Considerando a atribuição de aulas aos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, bem como as informações da Seção de Recursos Humanos, o demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário, o parecer do Controle Interno e a decisão de autorização do Prefeito constantes dos autos;

R E SO L V E:

Art. 1.º Ficam ratificadas as contratações por prazo determinado dos professores abaixo relacionados, para o exercício da docência em Arte, nos períodos e unidades escolares indicados:

Professor(a)	Unidade escolar	Período de contratação
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	EM PROF.ª CELINA MENDES CORRÊA RICCI	02/02/2026 a 04/12/2026
RITA CRISTINA BRAGA FELÍCIO	EM PROF.ª CELINA MENDES CORRÊA RICCI	02/02/2026 a 04/12/2026
CLAUDIA ROBERTA DA CRUZ PEREIRA	EM WALDOMIRO FERREIRA FRAGA	02/02/2026 a 04/12/2026
LÚCIA BARBOSA LIMA NUNES	EM PROF.ª DIRCE DA SILVA DIAS	13/03/2026 a 04/12/2026
DANIELA CRISTINA TIRITILLI QUINTINO	EM PROF.ª DIRCE DA SILVA DIAS E EM DR. CLÓVIS GUIMARÃES SPÍNOLA	02/02/2026 a 04/12/2026
ELIANA APARECIDA TREVISAN TOSTES	EM MÁRIO ROSSIN	02/02/2026 a 04/12/2026
SIMONE CASALICCHIO CAMARGO	EM DOMINGOS PARO	10/02/2026 a 04/12/2026
ELIANA RIBEIRO LACERDA	EM LUCIMARA CRISTINA VILLELA TEIXEIRA MENIN	10/02/2026 a 04/12/2026

Art. 2º A ratificação prevista no art. 1º destina-se à regularização formal das contratações realizadas para atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação, observados os contratos individuais, o edital do processo seletivo e a legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir das datas de início indicadas no art. 1º, respeitados os períodos de efetivo exercício e os registros funcionais de cada contratado.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 24 de setembro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 352, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem público."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento e o Alvará para Eventos n.º 4.704/2026, constantes do Processo Administrativo n.º 14-000032/2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º Autorizar a empresa **TAINARA DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob n.º **58.527.440/0001-81**, estabelecida na Rua C-26, n.º 435, Bairro Cristiano de

Carvalho, Município de Barretos, Estado de São Paulo, a realizar a circulação de trenzinho recreativo, utilizando a **Praça João Pessoa** exclusivamente para embarque e desembarque de passageiros. A atividade será conduzida por Alencassio Geraldo de Almeida, utilizando o caminhão de placa GRA2688 e o reboque de placa TTL8D39.

Art. 2º. A autorização de uso do bem público vigorará nos dias **18, 19, 20 e 21 de setembro de 2026**, ficando permitida a utilização no horário compreendido entre **18h e 22h**.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso não induz nenhum direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo, sem que caiba ao interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público, descrita no art. 1.º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústica NBR 10151 ABNT/CB/NOS e à Lei Municipal n.º 3.354/2016, sendo, no período diurno, 55 dB(A) e, no período noturno, 50 dB(A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data inicial mencionada no art. 2°.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras/SP, em 24 de setembro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 353, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre o enquadramento de professores do quadro de pessoal do município que especifica."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto n.º 2.521, de 18/05/2005, e Lei Municipal n.º 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio dos processos administrativos n.º 2-001101/2026, n.º 2-001137/2026, n.º 2-001138/2026, n.º 2-001704/2026 e n.º 2-001785/2026;

R E S O L VE:

Art. 1.º Proceder ao enquadramento dos professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

Nome	Matric.	Cargo	Enquadramento	Data Enquadramento
Isabela Sanches Donegá Justino	4121-12	Professor de Educação Infantil	Tabela II – F4/NII	08/2026
Valéria Claudia Camilo Andrioli	3005-03	Professor Educação Básica I	Tabela III – F4/NIV	08/2026
Rosemeire Aparecida Moura Cardone	3349-02	Professor Educação de Jovens e Adultos - EJA	Tabela II – F4/NI	08/2026
Lilian Graciela Laguna	3028-02	Professor Educação Física	Tabela III – F4/NIV	09/2026
Samantha Felipe Garcia	4258-11	Professor Educação Básica I	Tabela III – F4/NII	09/2026

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos determinados no quadro do art. 1°.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 24 de setembro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 354, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio aos servidores que especifica."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os pedidos formulados por meio dos requerimentos administrativos protocolados sob os números 2127 de 2026 e 2139 de 2026;

RE S O L V E:

Art. 1.º Conceder licença-prêmio por assiduidade, com fundamento no artigo 88 da Lei Municipal n.º 1.904/1997, às servidoras abaixo relacionadas, nos seguintes períodos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período
Patricia Tedesco Lima	Contadora	2010/2015	30 dias
Isabel Cristina Lourenço	Contadora	2008/2013	30 dias

Art. 2.º Fica convertido o gozo dos períodos especificados no artigo anterior em pagamento em pecúnia aos respectivos servidores, a ser efetuado na competência de outubro de 2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 24 de setembro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 355, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. Alessandra Aparecida Carasek dos Santos".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3033/2026, especialmente a avaliação médico-pericial e a decisão que manteve a readaptação funcional da servidora após a análise de seu pedido de revisão;

Considerando as disposições do art. 8º, inciso V, e do art. 27 da Lei Municipal nº 1.904/1997, Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

R E S O L V E:

Art. 1.º Autorizar a readaptação da servidora municipal Sra. **Alessandra Aparecida Carasek dos Santos**, matrícula nº 2611.02, ocupante do cargo de Professor Educador de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Em razão das limitações funcionais constatadas pela perícia médica oficial, a servidora passará a exercer atividades de apoio na unidade escolar, compatíveis com suas restrições médicas e sua habilitação profissional, observada a decisão proferida no Processo Administrativo nº 3033/2026.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação definirá as atividades, o local e o horário de trabalho da servidora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Seção de Recursos Humanos, preservadas sua remuneração e a jornada de **40 (quarenta) horas semanais**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 25 de setembro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SP

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE DE 2026

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**20.393.867,40**
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.325.761,28
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	6.645.246,12
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	1.864.116,32
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.558.743,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**85.456.409,99**
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	36.551.555,68
COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	56.007,38
COTA-PARTE DO ICMS	39.916.123,64
COTA-PARTE DO IPVA	8.614.187,92
COTA-PARTE DO IPI	318.535,37
TOTAL DAS REC. PARA APUR. DA APL. EM AÇÕES DE SAÚDE (III) = (I + II)	**105.850.277,39**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.356.453,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	9.009.475,76
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.669.719,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
OUTROS RECURSOS ALOCADOS NA SAÚDE (Rendimentos e Outros)	677.258,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)			
ATENÇÃO BÁSICA	23.082.089,49	20.677.177,41	18.467.973,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.860.312,89	7.476.574,34	7.396.932,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	771.696,35	696.616,88	660.165,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	596.986,19	596.986,19	513.173,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	259.219,47	258.374,39	227.078,95
OUTRAS SUBFUNÇÕES	-	-	-
TOTAL (IV)	**34.570.304,39**	**29.705.729,21**	**27.265.323,80**

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	8.044.761,98	5.524.072,22	5.076.941,61
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	2.225.290,46	1.376.227,39	1.216.489,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
OUTROS RECURSOS ALOCADOS NA SAÚDE	672.814,68	386.217,94	372.997,94
TOTAL (V)	**10.942.867,12**	**7.286.517,55**	**6.666.429,06**

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (VI) = (IV + V)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	45.513.171,51	**36.992.246,76**	**33.931.752,86**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - LIMITE 15% (VII) = (III x 0,15)			**15.877.541,61**
VALOR EXECUTADO (VIII) = (IV)	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	34.570.304,39	29.705.729,21	27.265.323,80
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IX%) = (VIII / III x 100)	**32,66%**	**28,06%**	**25,76%**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) R$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**217.930.000,00**	**217.930.000,00**	**34.744.185,27**	**15,94**	**144.412.551,81**	**66,27**	**73.517.448,19**
RECEITAS CORRENTES	**215.625.000,00**	**215.625.000,00**	**34.733.486,98**	**16,11**	**144.332.845,02**	**66,94**	**71.292.154,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**32.462.100,00**	**32.462.100,00**	**4.865.751,38**	**14,99**	**23.314.652,46**	**71,82**	**9.147.447,54**
Impostos	28.734.000,00	28.734.000,00	4.353.685,25	15,15	20.393.867,40	70,97	8.340.132,60
Taxas	3.628.100,00	3.628.100,00	510.645,21	14,07	2.916.533,51	80,39	711.566,49
Contribuições de Melhoria	100.000,00	100.000,00	1.420,92	1,42	4.251,55	4,25	95.748,45
CONTRIBUIÇÕES	**8.633.000,00**	**8.633.000,00**	**1.381.609,83**	**16,00**	**5.482.792,87**	**63,51**	**3.150.207,13**
Contribuições Sociais	7.533.000,00	7.533.000,00	1.220.618,77	16,20	4.797.025,65	63,68	2.735.974,35
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	160.991,06	14,64	685.767,22	62,34	414.232,78
RECEITA PATRIMONIAL	**2.966.100,00**	**2.966.100,00**	**419.975,12**	**14,16**	**2.589.065,32**	**87,29**	**377.034,68**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	18.945,37	23,68	51.663,78	64,58	28.336,22
Valores Mobiliários	2.886.100,00	2.886.100,00	401.029,75	13,90	2.537.401,54	87,92	348.698,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**5.475.000,00**	**5.475.000,00**	**1.053.564,58**	**19,24**	**3.997.525,17**	**73,01**	**1.477.474,83**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	9.400,73	18,80	35.423,53	70,85	14.576,47
Outros Serviços	5.425.000,00	5.425.000,00	1.044.163,85	19,25	3.962.101,64	73,03	1.462.898,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**165.221.800,00**	**165.221.800,00**	**26.630.008,19**	**16,12**	**107.695.887,65**	**65,18**	**57.525.912,35**
Transferências da União e de suas Entidades	67.118.100,00	68.508.100,00	12.555.297,79	18,33	45.511.289,48	66,43	22.996.810,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.103.700,00	65.103.700,00	9.388.598,60	14,42	41.239.766,55	63,34	23.863.933,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.000.000,00	31.610.000,00	4.686.111,80	14,82	20.944.831,62	66,26	10.665.168,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**867.000,00**	**867.000,00**	**382.577,88**	**44,13**	**1.252.921,55**	**144,51**	**(385.921,55)**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	327.000,00	327.000,00	46.881,66	14,34	204.492,40	62,54	122.507,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	16.842,47	42,11	23.157,53
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	335.696,22	67,14	1.031.586,68	206,32	(531.586,68)
RECEITAS DE CAPITAL	**2.305.000,00**	**2.305.000,00**	**10.698,29**	**0,46**	**79.706,79**	**3,46**	**2.225.293,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**5.000,00**	**5.000,00**	**10.698,29**	**213,97**	**22.266,79**	**445,34**	**(17.266,79)**
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	10.698,29	213,97	22.266,79	445,34	(17.266,79)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**57.440,00**	**4,42**	**1.242.560,00**
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	57.440,00	0,00	(57.440,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**18.570.000,00**	**18.570.000,00**	**3.897.506,91**	**20,99**	**15.171.332,80**	**81,70**	**3.398.667,20**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**236.500.000,00**	**236.500.000,00**	**38.641.692,18**	**16,34**	**159.583.884,61**	**67,48**	**76.916.115,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**236.500.000,00**	**236.500.000,00**	**38.641.692,18**	**16,34**	**159.583.884,61**	**67,48**	**76.916.115,39**
DÉFICIT (VI)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**236.500.000,00**	**236.500.000,00**	**38.641.692,18**	**16,34**	**159.583.884,61**	**67,48**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**5.741.987,33**	**0,00**	**0,00**	**5.741.987,33**	**100,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.741.987,33	0,00	0,00	5.741.987,33	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) R$ Centavos

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (f)		NO BIMESTRE	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**211.050.000,00**	**222.918.742,85**	**31.515.054,30**	**161.092.864,11**	**61.825.878,74**	**38.622.413,64**	**132.112.583,57**	**90.806.159,28**	**122.028.230,30**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**197.366.901,07**	**202.974.689,20**	**30.555.145,91**	**151.064.593,31**	**51.910.095,89**	**36.528.339,46**	**125.300.728,76**	**77.673.960,44**	**115.469.662,11**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.848.850,00	100.277.237,90	19.990.195,36	69.482.548,61	30.794.689,29	20.050.386,51	69.472.343,63	30.804.894,27	62.911.452,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200.000,00	2.893.173,94	(286.826,06)	2.884.989,69	8.184,25	401.852,42	1.692.521,11	1.200.652,83	1.692.521,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.318.051,07	99.804.277,36	10.851.776,61	78.697.055,01	21.107.222,35	16.076.100,53	54.135.864,02	45.668.413,34	50.865.688,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**13.624.498,82**	**19.944.053,65**	**959.908,39**	**10.028.270,80**	**9.915.782,85**	**2.094.074,18**	**6.811.854,81**	**13.132.198,84**	**6.558.568,19**	**0,00**
INVESTIMENTOS	7.124.498,82	12.175.337,31	615.908,39	2.307.554,46	9.867.782,85	691.160,69	1.189.230,55	10.986.106,76	1.165.370,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.500.000,00	7.768.716,34	344.000,00	7.720.716,34	48.000,00	1.402.913,49	5.622.624,26	2.146.092,08	5.393.197,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.600,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.570.000,00	19.106.109,72	3.648.307,59	16.218.726,26	2.887.383,46	3.899.388,07	15.445.447,21	3.660.662,51	13.686.656,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**229.620.000,00**	**242.024.852,57**	**35.163.361,89**	**177.311.590,37**	**64.713.262,20**	**42.521.801,71**	**147.558.030,78**	**94.466.821,79**	**135.714.887,21**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**229.620.000,00**	**242.024.852,57**	**35.163.361,89**	**177.311.590,37**	**64.713.262,20**	**42.521.801,71**	**147.558.030,78**	**94.466.821,79**	**135.714.887,21**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.025.853,83**	**0,00**	**23.868.997,40**	**0,00**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**229.620.000,00**	**242.024.852,57**	**35.163.361,89**	**177.311.590,37**	**0,00**	**42.521.801,71**	**159.583.884,61**	**0,00**	**159.583.884,61**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**6.880.000,00**	**6.490.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.490.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.490.000,00**	**0,00**	**0,00**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) — R$ Centavos

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**18.570.000,00**	**18.570.000,00**	**3.897.506,91**	**20,99**	**15.171.332,80**	**81,70**	**3.398.667,20**
RECEITAS CORRENTES	**16.992.000,00**	**16.992.000,00**	**3.644.692,65**	**21,45**	**14.171.598,13**	**83,40**	**2.820.401,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES	**16.500.000,00**	**16.500.000,00**	**3.541.564,27**	**21,46**	**13.790.741,18**	**83,58**	**2.709.258,82**
Contribuições Sociais	16.500.000,00	16.500.000,00	3.541.564,27	21,46	13.790.741,18	83,58	2.709.258,82
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**492.000,00**	**492.000,00**	**103.128,38**	**20,96**	**380.856,95**	**77,41**	**111.143,05**
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	492.000,00	492.000,00	103.128,38	20,96	380.856,95	77,41	111.143,05
RECEITAS DE CAPITAL	**1.578.000,00**	**1.578.000,00**	**252.814,26**	**16,02**	**999.734,67**	**63,35**	**578.265,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.578.000,00**	**1.578.000,00**	**252.814,26**	**16,02**	**999.734,67**	**63,35**	**578.265,33**
Demais Receitas de Capital	1.578.000,00	1.578.000,00	252.814,26	16,02	999.734,67	63,35	578.265,33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) R$ Centavos

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (f)		NO BIMESTRE	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**18.570.000,00**	**19.106.109,72**	**3.648.307,59**	**16.218.726,26**	**2.887.383,46**	**3.899.388,07**	**15.445.447,21**	**3.660.662,51**	**13.686.656,91**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**16.992.000,00**	**17.590.826,06**	**3.648.307,59**	**14.704.281,66**	**2.886.544,40**	**3.655.931,11**	**14.475.272,54**	**3.115.553,52**	**12.716.482,24**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.500.000,00	16.954.000,00	3.543.481,92	14.067.455,99	2.886.544,01	3.543.481,92	14.067.455,99	2.886.544,01	12.308.665,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	492.000,00	636.826,06	104.825,67	636.825,67	0,39	112.449,19	407.816,55	229.009,51	407.816,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.578.000,00**	**1.515.283,66**	**0,00**	**1.514.444,60**	**839,06**	**243.456,96**	**970.174,67**	**545.108,99**	**970.174,67**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.578.000,00	1.515.283,66	0,00	1.514.444,60	839,06	243.456,96	970.174,67	545.108,99	970.174,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: Emissão: 21/09/2026 14:48:21

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c") R$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**211.050.000,00**	**222.918.742,85**	**31.515.054,30**	**161.092.864,11**	**90,85**	**61.825.878,74**	**38.622.413,64**	**132.112.583,57**	**89,53**	**90.806.159,28**	**0,00**
LEGISLATIVA	**9.950.000,00**	**8.500.000,00**	**894.903,42**	**4.349.138,29**	**2,45**	**4.150.861,71**	**1.228.880,07**	**4.005.106,65**	**2,71**	**4.494.893,35**	**0,00**
Ação Legislativa	9.950.000,00	8.500.000,00	894.903,42	4.349.138,29	2,45	4.150.861,71	1.228.880,07	4.005.106,65	2,71	4.494.893,35	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**1.964.000,00**	**1.962.450,00**	**406.251,32**	**1.516.824,76**	**0,86**	**445.625,24**	**423.691,61**	**1.381.674,23**	**0,94**	**580.775,77**	**0,00**
Defesa da Ordem Jurídica	1.964.000,00	1.962.450,00	406.251,32	1.516.824,76	0,86	445.625,24	423.691,61	1.381.674,23	0,94	580.775,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**12.878.050,00**	**12.456.984,81**	**1.701.611,99**	**9.381.043,33**	**5,29**	**3.075.941,48**	**2.196.264,78**	**8.238.292,32**	**5,58**	**4.218.692,49**	**0,00**
Planejamento e Orçamento	405.000,00	405.000,00	121.578,41	323.759,63	0,18	81.240,37	121.578,41	323.759,63	0,22	81.240,37	0,00
Administração Geral	9.001.050,00	8.621.863,74	1.204.047,58	6.489.444,04	3,66	2.132.419,70	1.557.543,72	5.766.713,64	3,91	2.855.150,10	0,00
Administração Financeira	3.015.000,00	2.835.000,00	367.605,06	2.197.322,67	1,24	637.677,33	488.037,03	1.845.858,43	1,25	989.141,57	0,00
Comunicação Social	189.000,00	135.242,00	0,00	135.236,22	0,08	5,78	17.823,85	75.015,99	0,05	60.226,01	0,00
Demais Subfunções	268.000,00	459.879,07	8.380,94	235.280,77	0,13	224.598,30	11.281,77	226.944,63	0,15	232.934,44	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**5.758.100,00**	**5.100.417,40**	**874.478,08**	**3.957.244,38**	**2,23**	**1.143.173,02**	**956.031,95**	**3.559.533,72**	**2,41**	**1.540.883,68**	**0,00**
Defesa Civil	5.758.100,00	5.100.417,40	874.478,08	3.957.244,38	2,23	1.143.173,02	956.031,95	3.559.533,72	2,41	1.540.883,68	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**7.285.744,60**	**8.610.454,02**	**865.259,39**	**5.600.911,98**	**3,16**	**3.009.542,04**	**1.326.145,31**	**4.371.517,96**	**2,96**	**4.238.936,06**	**0,00**
Assistência à Pessoa Idosa	129.500,00	314.500,00	(1.004,00)	106.821,12	0,06	207.678,88	27.243,66	81.814,84	0,06	232.685,16	0,00
Assistência Comunitária	7.156.244,60	8.295.954,02	866.263,39	5.494.090,86	3,10	2.801.863,16	1.298.901,65	4.289.703,12	2,91	4.006.250,90	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**20.299.000,00**	**20.689.000,00**	**3.775.201,00**	**12.955.728,58**	**7,31**	**7.733.271,42**	**3.775.201,00**	**12.955.728,58**	**8,78**	**7.733.271,42**	**0,00**
Previdência Básica	18.200.000,00	18.200.000,00	3.553.913,91	11.844.902,03	6,68	6.355.097,97	3.553.913,91	11.844.902,03	8,03	6.355.097,97	0,00

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c")

R$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b / total b)	SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d / total d)	SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Administração Geral	2.099.000,00	2.489.000,00	221.287,09	1.110.826,55	0,63	1.378.173,45	221.287,09	1.110.826,55	0,75	1.378.173,45	0,00
SAÚDE	**53.799.650,69**	**57.739.555,50**	**9.713.628,08**	**41.387.319,07**	**23,34**	**16.352.236,43**	**9.547.342,33**	**32.866.394,32**	**22,27**	**24.873.161,18**	**0,00**
Atenção Básica	30.722.114,54	34.244.323,34	4.778.760,24	24.415.447,78	13,77	9.828.875,56	5.862.139,25	20.187.287,78	13,68	14.057.035,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.359.536,15	19.980.201,14	4.496.698,19	14.604.485,83	8,24	5.375.715,31	3.045.506,29	10.635.697,06	7,21	9.344.504,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.704.000,00	1.282.490,63	172.444,92	1.031.040,03	0,58	251.450,60	251.592,51	865.703,00	0,59	416.787,63	0,00
Vigilância Sanitária	993.000,00	1.122.789,91	141.372,76	556.332,60	0,31	566.457,31	145.922,84	509.147,60	0,35	613.642,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	721.000,00	871.350,48	124.351,97	541.641,59	0,31	329.708,89	202.452,90	509.644,72	0,35	361.705,76	0,00
Administração Geral	300.000,00	238.400,00	0,00	238.371,24	0,13	28,76	39.728,54	158.914,16	0,11	79.485,84	0,00
EDUCAÇÃO	**54.368.096,15**	**59.781.902,52**	**9.656.003,98**	**45.207.102,63**	**25,50**	**14.574.799,89**	**10.909.682,70**	**36.904.950,91**	**25,01**	**22.876.951,61**	**0,00**
Ensino Fundamental	23.591.450,00	27.379.064,48	4.148.929,19	22.175.132,41	12,51	5.203.932,07	5.474.970,43	17.572.697,07	11,91	9.806.367,41	0,00
Ensino Superior	2.691.710,00	3.853.113,06	1.214.635,20	3.767.075,64	2,12	86.037,42	701.732,25	2.655.774,75	1,80	1.197.338,31	0,00
Educação Infantil	16.752.000,00	17.301.629,34	3.426.500,29	13.331.421,98	7,52	3.970.207,36	3.510.093,50	11.928.819,86	8,08	5.372.809,48	0,00
Educação de Jovens e Adultos	267.000,00	270.000,00	35.669,20	142.262,55	0,08	127.737,45	35.669,20	142.262,55	0,10	127.737,45	0,00
Educação Especial	5.966.536,15	5.095.548,15	370.895,90	2.339.346,69	1,32	2.756.201,46	551.932,80	1.977.272,85	1,34	3.118.275,30	0,00
Demais Subfunções	5.099.400,00	5.882.547,49	459.374,20	3.451.863,36	1,95	2.430.684,13	635.284,52	2.628.123,83	1,78	3.254.423,66	0,00
CULTURA	**2.621.000,00**	**3.068.765,37**	**371.640,85**	**2.385.970,53**	**1,35**	**682.794,84**	**1.497.337,11**	**2.187.284,63**	**1,48**	**881.480,74**	**0,00**
Difusão Cultural	2.618.000,00	3.067.765,37	371.640,85	2.385.970,53	1,35	681.794,84	1.497.337,11	2.187.284,63	1,48	880.480,74	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c") — R$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
URBANISMO	**6.305.608,45**	**10.009.658,35**	**2.149.077,61**	**5.426.222,95**	**3,06**	**4.583.435,40**	**909.146,09**	**3.394.527,27**	**2,30**	**6.615.131,08**	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	6.305.608,45	8.514.320,14	710.703,56	3.987.848,90	2,25	4.526.471,24	909.146,09	3.394.527,27	2,30	5.119.792,87	0,00
Serviços Urbanos	0,00	1.495.338,21	1.438.374,05	1.438.374,05	0,81	56.964,16	0,00	0,00	0,00	1.495.338,21	0,00
SANEAMENTO	**16.090.600,00**	**14.351.759,04**	**524.396,12**	**11.865.076,18**	**6,69**	**2.486.682,86**	**2.775.697,91**	**9.875.249,03**	**6,69**	**4.476.510,01**	**0,00**
Saneamento Básico Urbano	16.090.600,00	14.351.759,04	524.396,12	11.865.076,18	6,69	2.486.682,86	2.775.697,91	9.875.249,03	6,69	4.476.510,01	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**1.583.000,00**	**1.538.917,95**	**164.537,31**	**1.076.746,66**	**0,61**	**462.171,29**	**262.979,31**	**945.233,27**	**0,64**	**593.684,68**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	1.583.000,00	1.538.917,95	164.537,31	1.076.746,66	0,61	462.171,29	262.979,31	945.233,27	0,64	593.684,68	0,00
AGRICULTURA	**6.000,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
INDÚSTRIA	**1.231.550,00**	**1.134.160,96**	**130.950,34**	**942.961,94**	**0,53**	**191.199,02**	**199.753,37**	**768.604,46**	**0,52**	**365.556,50**	**0,00**
Promoção Industrial	1.231.550,00	1.134.160,96	130.950,34	942.961,94	0,53	191.199,02	199.753,37	768.604,46	0,52	365.556,50	0,00
COMUNICAÇÕES	**252.000,00**	**248.000,00**	**63.786,18**	**177.926,01**	**0,10**	**70.073,99**	**54.516,18**	**151.946,01**	**0,10**	**96.053,99**	**0,00**
Demais Subfunções	252.000,00	248.000,00	63.786,18	177.926,01	0,10	70.073,99	54.516,18	151.946,01	0,10	96.053,99	0,00
ENERGIA	**1.210.000,00**	**1.211.417,32**	**0,00**	**1.211.417,32**	**0,68**	**0,00**	**236.748,34**	**798.478,38**	**0,54**	**412.938,94**	**0,00**
Energia Elétrica	1.210.000,00	1.211.417,32	0,00	1.211.417,32	0,68	0,00	236.748,34	798.478,38	0,54	412.938,94	0,00
DESPORTO E LAZER	**1.136.000,00**	**1.148.517,25**	**166.154,69**	**760.576,85**	**0,43**	**387.940,40**	**171.699,64**	**688.361,89**	**0,47**	**460.155,36**	**0,00**
Desporto Comunitário	1.136.000,00	1.148.517,25	166.154,69	760.576,85	0,43	387.940,40	171.699,64	688.361,89	0,47	460.155,36	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**14.253.000,00**	**15.365.282,36**	**57.173,94**	**12.890.652,65**	**7,27**	**2.474.629,71**	**2.151.295,94**	**9.019.699,94**	**6,11**	**6.345.582,42**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c") — R$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b / total b)	SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d / total d)	SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviço da Dívida Interna	9.750.000,00	11.215.903,11	57.173,94	10.887.652,65	6,14	328.250,46	1.804.765,91	7.597.091,99	5,15	3.618.811,12	0,00
Outros Encargos Especiais	4.503.000,00	4.149.379,25	0,00	2.003.000,00	1,13	2.146.379,25	346.530,03	1.422.607,95	0,96	2.726.771,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.600,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**18.570.000,00**	**19.106.109,72**	**3.648.307,59**	**16.218.726,26**	**9,15**	**2.887.383,46**	**3.899.388,07**	**15.445.447,21**	**10,47**	**3.660.662,51**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**229.620.000,00**	**242.024.852,57**	**35.163.361,89**	**177.311.590,37**	**100,00**	**64.713.262,20**	**42.521.801,71**	**147.558.030,78**	**100,00**	**94.466.821,79**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c")

R$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**18.570.000,00**	**19.106.109,72**	**3.648.307,59**	**16.218.726,26**	**9,15**	**2.887.383,46**	**3.899.388,07**	**15.445.447,21**	**10,47**	**3.660.662,51**	**0,00**
LEGISLATIVA	**550.000,00**	**400.000,00**	**43.021,68**	**190.610,67**	**0,11**	**209.389,33**	**43.021,68**	**190.610,67**	**0,13**	**209.389,33**	**0,00**
Ação Legislativa	550.000,00	400.000,00	43.021,68	190.610,67	0,11	209.389,33	43.021,68	190.610,67	0,13	209.389,33	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**340.000,00**	**340.000,00**	**85.023,16**	**314.144,65**	**0,18**	**25.855,35**	**85.023,16**	**314.144,65**	**0,21**	**25.855,35**	**0,00**
Defesa da Ordem Jurídica	340.000,00	340.000,00	85.023,16	314.144,65	0,18	25.855,35	85.023,16	314.144,65	0,21	25.855,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**858.000,00**	**858.000,00**	**178.757,21**	**704.303,45**	**0,40**	**153.696,55**	**178.757,21**	**704.303,45**	**0,48**	**153.696,55**	**0,00**
Administração Geral	473.000,00	473.000,00	105.794,77	419.567,03	0,24	53.432,97	105.794,77	419.567,03	0,28	53.432,97	0,00
Administração Financeira	385.000,00	385.000,00	72.962,44	284.736,42	0,16	100.263,58	72.962,44	284.736,42	0,19	100.263,58	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**919.000,00**	**919.000,00**	**153.452,42**	**591.373,48**	**0,33**	**327.626,52**	**153.452,42**	**591.373,48**	**0,40**	**327.626,52**	**0,00**
Defesa Civil	919.000,00	919.000,00	153.452,42	591.373,48	0,33	327.626,52	153.452,42	591.373,48	0,40	327.626,52	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**591.000,00**	**591.000,00**	**105.869,93**	**421.851,99**	**0,24**	**169.148,01**	**105.869,93**	**421.851,99**	**0,29**	**169.148,01**	**0,00**
Assistência Comunitária	591.000,00	591.000,00	105.869,93	421.851,99	0,24	169.148,01	105.869,93	421.851,99	0,29	169.148,01	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**121.000,00**	**121.000,00**	**17.797,83**	**66.730,01**	**0,04**	**54.269,99**	**17.797,83**	**66.730,01**	**0,05**	**54.269,99**	**0,00**
Administração Geral	121.000,00	121.000,00	17.797,83	66.730,01	0,04	54.269,99	17.797,83	66.730,01	0,05	54.269,99	0,00
SAÚDE	**4.515.000,00**	**4.525.000,00**	**1.025.322,52**	**4.125.852,44**	**2,33**	**399.147,56**	**1.025.322,52**	**4.125.852,44**	**2,80**	**399.147,56**	**0,00**
Atenção Básica	4.150.000,00	4.160.000,00	957.464,97	3.865.885,13	2,18	294.114,87	957.464,97	3.865.885,13	2,62	294.114,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	39.370,79	147.422,45	0,08	52.577,55	39.370,79	147.422,45	0,10	52.577,55	0,00

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c") — R$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	28.486,76	112.544,86	0,06	37.455,14	28.486,76	112.544,86	0,08	37.455,14	0,00
EDUCAÇÃO	**6.830.000,00**	**7.424.000,00**	**1.631.682,96**	**6.433.668,92**	**3,63**	**990.331,08**	**1.631.682,96**	**6.433.668,92**	**4,36**	**990.331,08**	**0,00**
Ensino Fundamental	2.750.000,00	3.165.000,00	700.405,38	2.748.454,27	1,55	416.545,73	700.405,38	2.748.454,27	1,86	416.545,73	0,00
Educação Infantil	3.314.000,00	3.438.000,00	780.252,56	3.094.741,56	1,75	343.258,44	780.252,56	3.094.741,56	2,10	343.258,44	0,00
Educação de Jovens e Adultos	36.000,00	41.000,00	8.424,60	33.151,95	0,02	7.848,05	8.424,60	33.151,95	0,02	7.848,05	0,00
Educação Especial	410.000,00	460.000,00	82.833,95	319.282,57	0,18	140.717,43	82.833,95	319.282,57	0,22	140.717,43	0,00
Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00	59.766,47	238.038,57	0,13	81.961,43	59.766,47	238.038,57	0,16	81.961,43	0,00
CULTURA	**85.000,00**	**85.000,00**	**15.308,83**	**58.428,15**	**0,03**	**26.571,85**	**15.308,83**	**58.428,15**	**0,04**	**26.571,85**	**0,00**
Difusão Cultural	85.000,00	85.000,00	15.308,83	58.428,15	0,03	26.571,85	15.308,83	58.428,15	0,04	26.571,85	0,00
URBANISMO	**690.000,00**	**690.000,00**	**116.513,80**	**482.142,41**	**0,27**	**207.857,59**	**116.513,80**	**482.142,41**	**0,33**	**207.857,59**	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	690.000,00	690.000,00	116.513,80	482.142,41	0,27	207.857,59	116.513,80	482.142,41	0,33	207.857,59	0,00
SANEAMENTO	**450.000,00**	**450.000,00**	**92.311,61**	**330.053,18**	**0,19**	**119.946,82**	**92.311,61**	**330.053,18**	**0,22**	**119.946,82**	**0,00**
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	450.000,00	92.311,61	330.053,18	0,19	119.946,82	92.311,61	330.053,18	0,22	119.946,82	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**230.000,00**	**230.000,00**	**31.687,33**	**146.906,42**	**0,08**	**83.093,58**	**31.687,33**	**146.906,42**	**0,10**	**83.093,58**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	230.000,00	230.000,00	31.687,33	146.906,42	0,08	83.093,58	31.687,33	146.906,42	0,10	83.093,58	0,00
INDÚSTRIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**14.380,82**	**57.378,07**	**0,03**	**22.621,93**	**14.380,82**	**57.378,07**	**0,04**	**22.621,93**	**0,00**
Promoção Industrial	80.000,00	80.000,00	14.380,82	57.378,07	0,03	22.621,93	14.380,82	57.378,07	0,04	22.621,93	0,00
COMUNICAÇÕES	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c") — R$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**240.000,00**	**240.000,00**	**32.351,82**	**144.012,15**	**0,08**	**95.987,85**	**32.351,82**	**144.012,15**	**0,10**	**95.987,85**	**0,00**
Desporto Comunitário	240.000,00	240.000,00	32.351,82	144.012,15	0,08	95.987,85	32.351,82	144.012,15	0,10	95.987,85	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.070.000,00**	**2.152.109,72**	**104.825,67**	**2.151.270,27**	**1,21**	**839,45**	**355.906,15**	**1.377.991,22**	**0,93**	**774.118,50**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	2.070.000,00	2.152.109,72	104.825,67	2.151.270,27	1,21	839,45	355.906,15	1.377.991,22	0,93	774.118,50	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda — Unidade Responsável: — 21/09/2026 14:49:46

UG Consolidadora
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.
LRF, ART. 53, INCISO I

Período: Agosto de 2026 **Município:** PITANGUEIRAS

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES													
Especificação	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**Total**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.004.703,20	3.196.198,87	2.414.650,39	2.975.583,63	2.358.876,09	1.923.025,74	5.818.668,66	2.740.660,87	2.924.910,58	2.682.759,14	2.591.259,88	2.274.491,50	34.905.788,55
CONTRIBUIÇÕES	652.066,22	645.637,79	659.236,85	1.018.443,34	649.509,58	688.776,09	676.829,31	696.409,97	689.386,19	700.271,90	691.390,09	690.219,74	8.458.177,07
RECEITA PATRIMONIAL	201.218,76	226.303,66	169.969,13	361.641,77	223.344,97	210.056,13	243.941,86	1.085.745,24	207.199,10	198.802,90	226.631,53	193.343,59	3.548.198,64
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	579.348,29	575.653,55	571.694,39	619.067,82	403.325,57	428.603,97	538.636,96	538.547,07	483.423,66	551.423,36	574.376,72	479.187,86	6.343.289,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.986.089,79	15.220.308,03	13.981.504,60	21.158.080,83	17.953.937,12	13.375.899,49	16.926.472,75	13.606.606,28	16.295.307,23	16.279.678,88	16.102.741,06	14.246.526,12	192.133.152,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.167,50	120.856,22	71.986,93	147.546,87	171.270,46	76.990,48	242.460,69	126.924,69	180.538,33	72.159,02	172.626,18	209.951,70	1.664.479,07
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**21.494.593,76**	**19.984.958,12**	**17.869.042,29**	**26.280.364,26**	**21.760.263,79**	**16.703.351,90**	**24.447.010,23**	**18.794.894,12**	**20.780.765,09**	**20.485.095,20**	**20.359.025,46**	**18.093.720,51**	**247.053.084,73**
DEDUÇÕES													
Especificação	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**Total**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S	569.545,90	572.820,49	572.988,36	934.460,17	563.361,12	600.200,03	596.998,18	606.754,28	603.391,03	605.702,24	609.112,20	611.506,57	7.446.840,57
RECEITAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	44.233,57	99.360,96	45.147,34	86.448,16	114.903,42	44.938,77	162.444,96	83.332,52	124.314,89	47.134,64	51.807,56	173.075,97	1.077.142,76
GANHOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.815,10	0,00	0,00	0,00	10.173,41	878.988,51
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.178.929,05	2.126.466,51	1.913.945,60	2.583.182,24	2.693.193,19	1.991.151,03	2.316.423,07	1.934.277,50	2.123.298,94	2.313.678,56	1.709.370,20	2.009.888,79	25.893.804,68
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**2.792.708,52**	**2.798.647,96**	**2.532.081,30**	**3.604.090,57**	**3.371.457,73**	**2.636.289,83**	**3.075.866,21**	**3.493.179,40**	**2.851.004,86**	**2.966.515,44**	**2.370.289,96**	**2.804.644,74**	**35.296.776,52**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)													**211.756.308,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	104.483,15	406.316,41	857.453,51	160.679,36	13.129,86	10.789,15	12.534,27	11.057,57	1.669.067,83	224.218,24	1.332.476,83	34.585,17	4.836.791,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V = III - IV)													**206.919.516,86**

FONTE: SMARapd Informática Ltda | Emissão: 21/09/2026 13:45:40 | 1 / 2

UG Consolidadora
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.
LRF, ART. 53, INCISO I

Período: Agosto de 2026 **Município:** PITANGUEIRAS

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	179.124,00	179.124,00	179.124,00	358.248,00	194.520,00	194.520,00	194.520,00	194.520,00	194.520,00	194.520,00	194.520,00	194.520,00	2.451.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII = V - VI - VII)													**204.467.736,86**

FONTE: SMARapd Informática Ltda | Emissão: 21/09/2026 13:45:40 | 2 / 2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO VIII (LDB, art. 72)
4° BIMESTRE DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**28.734.000,00**	**20.393.867,40**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.602.500,00	6.645.246,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.502.000,00	1.864.116,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.469.500,00	7.558.743,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.160.000,00	4.325.761,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**137.950.000,00**	**87.773.570,33**
2.1- Cota-Parte FPM	59.400.000,00	38.868.716,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	53.000.000,00	36.551.555,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.400.000,00	2.317.160,34
2.2- Cota-Parte ICMS	65.000.000,00	39.916.123,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	318.535,37
2.4- Cota-Parte ITR	2.600.000,00	56.007,38
2.5- Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	8.614.187,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**166.684.000,00**	**108.167.437,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**26.310.000,00**	**17.091.282,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**15.361.000,00**	**9.950.577,43**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**33.244.400,00**	**21.854.562,13**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**31.854.400,00**	**21.053.599,21**
6.1.1- Principal	31.610.000,00	20.944.831,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	244.400,00	108.767,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**64.526,11**
6.2.1- Principal	0,00	64.526,11
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**1.390.000,00**	**736.436,81**
6.4.1- Principal	1.390.000,00	736.436,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.300.000,00**	**3.853.549,62**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**91.546,63**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	91.546,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**21.946.108,76**

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO VIII (LDB, art. 72)
4° BIMESTRE DE 2026

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**33.378.466,48**	**21.854.562,13**	**21.755.808,13**	**19.166.093,57**	**98.754,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**28.244.406,48**	**20.099.411,42**	**20.099.411,42**	**17.631.885,13**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	13.743.500,00	10.214.921,18	10.214.921,18	8.958.109,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.132.906,48	8.938.884,30	8.938.884,30	7.814.959,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	236.000,00	137.947,33	137.947,33	121.952,34	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.132.000,00	807.658,61	807.658,61	736.863,74	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	**5.134.060,00**	**1.755.150,71**	**1.656.396,71**	**1.534.208,44**	**98.754,00**
10.2.1- Educação Infantil	401.500,00	22.713,94	22.713,94	22.713,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.163.560,00	1.612.286,85	1.513.532,85	1.391.344,58	98.754,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	566.000,00	120.149,92	120.149,92	120.149,92	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**21.763.015,50**	**21.664.261,50**	**19.074.546,94**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.782.103,58	20.782.103,58	18.314.577,29	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	244.475,11	145.721,11	134.693,11	98.754,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	736.436,81	736.436,81	625.276,54	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**20.007.864,79**	**20.007.864,79**	**17.540.338,50**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.782.687,72	20.007.864,79	20.007.864,79	94,74
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.185.456,21	190.300,63	190.300,63	0,87

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO VIII (LDB, art. 72)
4° BIMESTRE DE 2026

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (u)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**3.179.540,91**	**91.546,63**	**91.546,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.179.540,91	91.546,63	91.546,63	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**20.898.689,34**	**19.930.041,32**	**14.612.537,66**	**12.945.519,86**	**5.317.503,66**
20.1- Educação Infantil	6.199.629,34	5.815.361,45	4.559.972,66	4.121.809,54	1.255.388,79
20.2- Ensino Fundamental	11.874.548,00	11.440.796,00	8.223.790,40	7.135.645,16	3.217.005,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	37.467,17	37.467,17	33.967,29	0,00
20.4- Educação Especial	1.842.012,00	1.730.820,73	1.368.746,89	1.240.041,48	362.073,84
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	910.500,00	905.595,97	422.560,54	414.056,39	483.035,43
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**54.277.155,82**	**41.784.603,45**	**36.368.345,79**	**32.111.613,43**	**5.416.257,66**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.344.629,34	16.052.996,57	14.797.607,78	13.102.633,41	1.255.388,79
21.1.1- Creche	16.672.629,34	13.177.797,88	12.006.015,11	10.657.717,34	1.171.782,77
21.1.2- Pré-escola	3.666.000,00	2.869.384,49	2.786.278,47	2.439.601,87	83.106,02
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.932.526,48	25.731.606,88	21.570.738,01	19.008.980,02	4.160.868,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.612.537,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.091.282,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	52.075,69
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**31.651.743,97**

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO VIII (LDB, art. 72)
4° BIMESTRE DE 2026

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.041.859,43	31.651.743,97	**29,26**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**4.212.372,40**	**4.160.296,71**	**4.160.296,71**	**52.075,69**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.428.562,85	2.376.487,16	2.376.487,16	52.075,69	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.783.809,55	1.783.809,55	1.783.809,55	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**6.008.950,00**	**2.715.995,42**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.013.550,00	2.336.945,52
31.1.1- Salário-Educação	2.395.000,00	1.736.929,53
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.283.000,00	564.297,71
31.1.4 - PNATE	135.550,00	34.165,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	1.553,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.995.400,00	311.456,23
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	67.593,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS	**12.928.746,70**	**9.856.168,10**	**6.970.274,04**	**6.431.375,96**	**2.885.894,06**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	395.000,00	373.166,97	225.953,64	214.558,20	147.213,33
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.462.550,00	2.026.023,56	1.222.383,25	1.199.204,67	803.640,31
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.853.113,06	3.767.075,64	2.655.774,75	2.425.433,18	1.111.300,89
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.536,15	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	6.202.547,49	3.689.901,93	2.866.162,40	2.592.179,91	823.739,53

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO VIII (LDB, art. 72)
4° BIMESTRE DE 2026

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**67.205.902,52**	**51.640.771,55**	**43.338.619,83**	**38.542.989,39**	**8.302.151,72**
33.1- Despesas Correntes	**65.440.946,37**	**51.088.182,04**	**43.046.259,01**	**38.261.656,57**	**8.041.923,03**
33.1.1- Pessoal Ativo	40.922.104,88	30.085.061,60	30.085.061,60	26.477.810,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.508.810,54	2.462.212,33	1.383.458,56	1.383.458,56	1.078.753,77
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.010.030,95	18.540.908,11	11.577.738,85	10.400.387,79	6.963.169,26
33.2- Despesas de Capital	**1.764.956,15**	**552.589,51**	**292.360,82**	**281.332,82**	**260.228,69**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.764.956,15	552.589,51	292.360,82	281.332,82	260.228,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.875.356,18	709.762,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.854.562,13	1.736.929,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.949.903,12	2.373.404,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.780.015,19	73.287,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.780.015,19	73.287,41

Tabela 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
4° BIMESTRE DE 2026

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**28.734.000,00**	**28.734.000,00**	**20.393.867,40**	**70,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.602.500,00	8.602.500,00	6.645.246,12	**77,25**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.502.000,00	2.502.000,00	1.864.116,32	**74,51**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.469.500,00	12.469.500,00	7.558.743,68	**60,62**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.160.000,00	5.160.000,00	4.325.761,28	**83,83**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**131.550.000,00**	**131.550.000,00**	**85.456.409,99**	**64,96**
Cota-Parte FPM	53.000.000,00	53.000.000,00	36.551.555,68	**68,97**
Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	56.007,38	**2,15**
Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	10.500.000,00	8.614.187,92	**82,04**
Cota-Parte ICMS	65.000.000,00	65.000.000,00	39.916.123,64	**61,41**
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	318.535,37	**70,79**
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**160.284.000,00**	**160.284.000,00**	**105.850.277,39**	**66,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**29.261.500,00**	**27.827.591,53**	**23.082.089,49**	**82,95**	**20.677.177,41**	**74,30**	**18.467.973,04**	**66,37**	**2.404.912,08**
Despesas Correntes	29.257.000,00	27.824.049,53	23.078.547,49	82,94	20.673.635,41	74,30	18.464.431,04	66,36	2.404.912,08
Despesas de Capital	4.500,00	3.542,00	3.542,00	100,00	3.542,00	100,00	3.542,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**11.665.000,00**	**11.461.764,59**	**9.860.312,89**	**86,03**	**7.476.574,34**	**65,23**	**7.396.932,24**	**64,54**	**2.383.738,55**
Despesas Correntes	11.665.000,00	11.461.764,59	9.860.312,89	86,03	7.476.574,34	**65,23**	7.396.932,24	64,54	2.383.738,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.500.000,00**	**900.349,82**	**771.696,35**	**85,71**	**696.616,88**	**77,37**	**660.165,79**	**73,32**	**75.079,47**
Despesas Correntes	1.500.000,00	900.349,82	771.696,35	85,71	696.616,88	77,37	660.165,79	73,32	75.079,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.053.000,00**	**951.000,00**	**596.986,19**	**62,77**	**596.986,19**	**62,77**	**513.173,78**	**53,96**	**0,00**
Despesas Correntes	1.053.000,00	951.000,00	596.986,19	62,77	596.986,19	62,77	513.173,78	53,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**420.000,00**	**467.258,58**	**259.219,47**	**55,48**	**258.374,39**	**55,30**	**227.078,95**	**48,60**	**845,08**
Despesas Correntes	420.000,00	467.258,58	259.219,47	55,48	258.374,39	55,30	227.078,95	48,60	845,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.899.500,00**	**41.607.964,52**	**34.570.304,39**	**83,09**	**29.705.729,21**	**71,39**	**27.265.323,80**	**65,53**	**4.864.575,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.570.304,39	29.705.729,21	27.265.323,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**34.570.304,39**	**29.705.729,21**	**27.265.323,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	15.877.541,61		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	18.692.762,78	13.828.187,60	11.387.782,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,66**	**28,06**	**25,76**

Tabela 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
4° BIMESTRE DE 2026

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em 2024					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	15.877.541,61	29.705.729,21	13.828.187,60	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025 (regra nova)	23.673.987,86	42.694.983,44	19.020.995,58	3.797.111,39	0,00	0,00	3.787.814,44	0,00	9.296,95	19.011.698,63
Empenhos de 2024 (regra nova)	22.300.993,74	39.805.913,38	17.504.919,64	2.873.867,47	0,00	0,00	1.441.904,09	0,00	1.441.963,38	16.062.956,26
Empenhos de 2023 (regra nova)	19.358.056,40	37.340.755,79	17.982.699,39	3.068.313,46	0,00	0,00	3.006.718,39	0,00	61.595,07	17.921.104,32
Empenhos de 2022 (regra nova)	17.836.198,50	31.707.826,02	13.871.627,52	2.080.665,76	0,00	0,00	2.062.460,18	0,00	18.205,58	13.853.421,94
Empenhos de 2021 (regra nova)	14.525.138,47	29.751.812,00	15.226.673,53	2.008.801,52	0,00	0,00	1.989.265,22	0,00	19.536,30	15.207.137,23
Empenhos de 2020	12.510.320,07	25.403.305,90	12.892.985,83	2.441.273,63	0,00	0,00	2.316.277,51	0,00	124.996,12	12.767.989,71
Empenhos de 2019	12.862.328,20	28.007.696,38	15.145.368,18	1.875.056,69	0,00	0,00	1.862.685,19	0,00	12.371,50	15.132.996,68
Empenhos de 2018	11.288.256,61	25.647.468,90	14.359.212,29	370.474,45	0,00	0,00	369.654,63	0,00	819,82	14.358.392,47
Empenhos de 2017	10.240.311,35	23.222.106,10	12.981.794,75	401.539,63	0,00	0,00	306.561,65	0,00	94.977,98	12.886.816,77
Empenhos de 2016	9.982.779,87	20.690.567,29	10.707.787,42	341.574,43	0,00	0,00	340.108,00	0,00	1.466,43	10.706.320,99
Empenhos de 2015	9.247.922,30	19.590.024,87	10.342.102,57	383.910,54	0,00	0,00	383.858,49	0,00	52,05	10.342.050,52
Empenhos de 2014	8.925.471,72	16.331.442,34	7.405.970,62	967.762,57	0,00	0,00	448.485,42	0,00	519.277,15	6.886.693,47
Empenhos de 2013	8.619.739,69	14.198.320,01	5.578.580,32	279.541,75	0,00	0,00	277.891,73	0,00	1.650,02	5.576.930,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

Tabela 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
4° BIMESTRE DE 2026

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.453.000,00	12.453.000,00	10.679.194,95	85,76
Proveniente da União	10.445.000,00	10.445.000,00	9.009.475,76	86,26
Proveniente dos Estados	2.008.000,00	2.008.000,00	1.669.719,19	83,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	353.500,00	353.500,00	677.258,55	191,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.806.500,00**	**12.806.500,00**	**11.356.453,50**	**88,68**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**5.610.614,54**	**10.576.731,81**	**5.199.243,42**	**49,16**	**3.375.995,50**	**31,92**	**3.089.616,35**	**29,21**	**1.823.247,92**
Despesas Correntes	5.418.310,32	9.173.357,84	4.636.663,97	50,54	3.329.528,25	36,30	3.055.981,10	33,31	1.307.135,72
Despesas de Capital	192.304,22	1.403.373,97	562.579,45	40,09	46.467,25	3,31	33.635,25	2,40	516.112,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**7.709.536,15**	**8.533.436,55**	**4.744.172,94**	**55,60**	**3.159.122,72**	**37,02**	**2.911.213,87**	**34,12**	**1.585.050,22**
Despesas Correntes	7.709.536,15	8.533.436,55	4.744.172,94	55,60	3.159.122,72	37,02	2.911.213,87	34,12	1.585.050,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**204.000,00**	**382.140,81**	**259.343,68**	**67,87**	**169.086,12**	**44,25**	**111.085,40**	**29,07**	**90.257,56**
Despesas Correntes	204.000,00	382.140,81	259.343,68	67,87	169.086,12	44,25	111.085,40	0,00	90.257,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**140.000,00**	**371.789,91**	**106.768,86**	**28,72**	**59.583,86**	**16,03**	**58.829,86**	**15,82**	**47.185,00**
Despesas Correntes	140.000,00	371.789,91	106.768,86	28,72	59.583,86	16,03	58.829,86	15,82	47.185,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**451.000,00**	**554.091,90**	**394.966,98**	**71,28**	**363.815,19**	**65,66**	**336.769,42**	**60,78**	**31.151,79**
Despesas Correntes	376.000,00	479.091,90	320.676,98	66,93	289.525,19	60,43	262.479,42	54,79	31.151,79
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	74.290,00	0,00	74.290,00	0,00	74.290,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**300.000,00**	**238.400,00**	**238.371,24**	**99,99**	**158.914,16**	**66,66**	**158.914,16**	**66,66**	**79.457,08**
Despesas Correntes	300.000,00	238.400,00	238.371,24	99,99	158.914,16	66,66	158.914,16	66,66	79.457,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.415.150,69**	**20.656.590,98**	**10.942.867,12**	**52,98**	**7.286.517,55**	**35,27**	**6.666.429,06**	**32,27**	**3.576.892,49**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.872.114,54	38.404.323,34	28.281.332,91	73,64	24.053.172,91	62,63	21.557.589,39	56,13	4.228.160,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.374.536,15	19.995.201,14	14.604.485,83	73,04	10.635.697,06	53,19	10.308.146,11	51,55	3.968.788,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.704.000,00	1.282.490,63	1.031.040,03	80,39	865.703,00	67,50	771.251,19	60,14	165.337,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.193.000,00	1.322.789,91	703.755,05	53,20	656.570,05	49,64	572.003,64	43,24	47.185,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	871.000,00	1.021.350,48	654.186,45	64,05	622.189,58	60,92	563.848,37	55,21	31.996,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	300.000,00	238.400,00	238.371,24	99,99	158.914,16	66,66	158.914,16	66,66	79.457,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**58.314.650,69**	**62.264.555,50**	**45.513.171,51**	**73,10**	**36.992.246,76**	**59,41**	**33.931.752,86**	**54,50**	**8.520.924,75**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	14.115.150,69	20.418.190,98	10.704.495,88	52,43	7.127.603,39	34,91	6.507.514,90	31,87	3.576.892,49
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**44.199.500,00**	**41.846.364,52**	**34.808.675,63**	**83,18**	**29.864.643,37**	**71,37**	**27.424.237,96**	**65,54**	**4.944.032,26**

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Relatório de Gestão Fiscal

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS (PODER EXECUTIVO)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025	JANEIRO 2026	FEVEREIRO 2026	MARÇO 2026	ABRIL 2026	MAIO 2026	JUNHO 2026	JULHO 2026	AGOSTO 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**9.477.782,43**	**9.326.208,01**	**9.386.243,89**	**14.448.550,32**	**9.182.827,59**	**9.660.301,35**	**10.050.871,63**	**10.030.716,66**	**10.312.064,88**	**10.140.528,11**	**13.482.032,18**	**10.099.628,93**	**125.597.755,98**	
Pessoal Ativo	**7.694.953,77**	**7.646.717,06**	**7.700.514,12**	**12.114.592,93**	**7.597.331,77**	**8.032.205,25**	**8.132.885,40**	**8.370.478,64**	**8.416.365,23**	**8.267.922,84**	**10.726.032,93**	**8.225.983,93**	**102.925.983,87**	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.023.351,14	5.975.051,24	6.027.274,12	8.939.484,80	5.798.441,49	6.196.859,87	6.227.857,38	6.407.373,46	6.484.636,13	6.347.642,96	8.809.953,78	6.312.136,30	79.550.062,67	
Obrigações Patronais	1.671.602,63	1.671.665,82	1.673.240,00	3.175.108,13	1.798.890,28	1.835.345,38	1.905.028,02	1.963.105,18	1.931.729,10	1.920.279,88	1.916.079,15	1.913.847,63	23.375.921,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas	**1.498.637,98**	**1.392.679,96**	**1.405.276,42**	**2.092.383,59**	**1.319.274,65**	**1.488.477,13**	**1.598.190,97**	**1.400.395,14**	**1.635.578,97**	**1.533.886,78**	**2.300.227,30**	**1.542.094,58**	**19.207.103,47**	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.336.967,05	1.231.009,03	1.242.899,86	1.853.910,99	1.153.753,02	1.318.889,66	1.428.603,50	1.230.807,67	1.462.067,22	1.360.373,88	2.043.875,38	1.371.013,17	17.034.170,43	
Pensões	161.670,93	161.670,93	162.376,56	238.472,60	165.521,63	169.587,47	169.587,47	169.587,47	173.511,75	173.512,90	256.351,92	171.081,41	2.172.933,04	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	**284.190,68**	**286.810,99**	**280.453,35**	**241.573,80**	**266.221,17**	**139.618,97**	**319.795,26**	**259.842,88**	**260.120,68**	**338.718,49**	**455.771,95**	**331.550,42**	**3.464.668,64**	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**1.461.414,11**	**1.474.216,56**	**1.482.826,27**	**2.277.332,10**	**1.517.234,25**	**1.578.755,66**	**1.591.545,32**	**1.597.400,14**	**1.609.364,10**	**1.617.119,92**	**2.327.036,72**	**1.627.828,29**	**20.162.073,44**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.446,99	2.446,99	2.446,99	2.446,99	0,00	7.653,69	0,00	2.551,23	2.551,23	2.551,23	2.551,23	2.551,23	30.197,80	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.279.843,12	1.284.687,47	1.297.283,93	1.926.878,21	1.314.755,47	1.376.581,97	1.378.816,92	1.395.875,87	1.407.903,33	1.417.054,56	2.126.561,17	1.427.352,74	17.633.594,76	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	179.124,00	179.123,40	179.116,00	344.027,55	194.520,00	194.520,00	208.749,05	194.520,00	194.520,00	194.520,00	194.520,00	194.520,00	2.451.780,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	7.958,70	3.979,35	3.979,35	7.958,78	0,00	3.979,35	4.453,04	4.389,54	2.994,13	3.404,32	3.404,32	46.500,88	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**8.016.368,32**	**7.851.991,45**	**7.903.417,62**	**12.171.218,22**	**7.665.593,34**	**8.081.545,69**	**8.459.326,31**	**8.433.316,52**	**8.702.700,78**	**8.523.408,19**	**11.154.995,46**	**8.471.800,64**	**105.435.682,54**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**211.756.308,21**	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.836.791,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.451.780,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**204.467.736,86**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**105.435.682,54**	**51,57%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.412.577,90	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	104.891.949,01	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	99.371.320,11	**48,60%**

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**48.964.155,82**	**45.825.290,88**	**42.535.429,64**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	34.540.764,08	31.401.899,14	28.112.037,90	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	18.883.216,14	16.998.675,28	15.114.202,47	
Internos	18.883.216,14	16.998.675,28	15.114.202,47	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.436.582,39	10.951.964,79	10.464.282,84	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	11.436.582,39	10.951.964,79	10.464.282,84	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	4.220.965,55	3.451.259,07	2.533.552,59	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	14.423.391,75	14.423.391,75	14.423.391,75	
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DEDUÇÕES (II)	**17.788.079,45**	**20.041.890,15**	**14.851.667,14**	
Disponibilidade de Caixa[1]	15.821.059,62	18.074.870,32	12.884.647,31	
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.023.305,32	30.016.723,82	24.728.230,88	
(-) Restos a Pagar Processados	11.414.224,24	11.018.121,35	11.843.583,57	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	788.021,46	923.732,15	971.422,54	
Demais Haveres Financeiros	1.967.019,83	1.967.019,83	1.967.019,83	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	**31.176.076,37**	**25.783.400,73**	**27.683.762,50**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.274.329,72	212.250.531,42	211.756.308,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.534.595,98	1.696.386,11	4.836.791,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	204.739.733,74	210.554.145,31	206.919.516,86	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23,92	21,76	20,56	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**15,23**	**12,25**	**13,38**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	245.687.680,49	252.664.974,37	248.303.420,23	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	221.118.912,44	227.398.476,93	223.473.078,21	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	9.724.771,35	3.549.783,45	2.235.507,82	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

NOTA: DÍVIDA CONSOLIDADA: EM 30/04/2026, VALOR DE R$ 45.825.290,88 É COMPOSTA POR:
1- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS - PITANPREV: R$ 6.287.463,35;
2- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS - PITANPREV: R$ 4.025.093,55;
3- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL: R$ 151.725,94;
4- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE: R$ 2.307.334,89;
5- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ÁGUA LIMPA: R$ 1.613.137,54;
6- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRAPARTIDA ÁGUA LIMPA: R$ 102.548,95;
7- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA: R$ 1.849.243,74;
8- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA LINHA VERDE: R$ 1.696.666,86;
9- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA LINHA DE APOIO A INVESTIMENTOS MUNICIPAIS: R$ 7.545.270,49;
10- TERMO DE ACORDO 2024 - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL: R$ 1.887.945,36;
11- TERMO DE ACORDO 2025 - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL: R$ 645.607,23;
12- PRECATÓRIOS: R$ 14.423.391,75.

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	**0,00**	**0,00**
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	211.756.308,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.836.791,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	206.919.516,86	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.107.122,70	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.968.732,36	14,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	14.484.366,18	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Agosto/2026

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.2.50.0.1.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	4.770.860,25	303.111,73	5.073.971,98	6.280.000,00	6.280.000,00	-1.206.028,02
1.1.1.2.50.0.2.00	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	50.520,23	1.373,16	51.893,39	37.500,00	37.500,00	14.393,39
1.1.1.2.50.0.3.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.187.920,01	166.954,45	1.354.874,46	2.100.000,00	2.100.000,00	-745.125,54
1.1.1.2.50.0.4.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	142.023,78	22.482,51	164.506,29	185.000,00	185.000,00	-20.493,71
1.1.1.2.53.0.1.00	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	1.680.949,69	182.564,43	1.863.514,12	2.500.000,00	2.500.000,00	-636.485,88
1.1.1.2.53.0.2.00	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	593,02	9,18	602,20	1.000,00	1.000,00	-397,80
1.1.1.2.53.0.3.00	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.4.00	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
1.1.1.3.03.1.1.00	9	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	3.284.022,72	361.455,45	3.645.478,17	4.200.000,00	4.200.000,00	-554.521,83
1.1.1.3.03.1.4.00	10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00	94	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	601.813,97	78.469,14	680.283,11	0,00	960.000,00	-279.716,89
1.1.1.4.51.1.1.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	6.492.105,81	893.441,96	7.385.547,77	12.000.000,00	12.000.000,00	-4.614.452,23
1.1.1.4.51.1.2.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	40.543,06	6.009,09	46.552,15	52.500,00	52.500,00	-5.947,85
1.1.1.4.51.1.3.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	109.137,33	3.787,02	112.924,35	400.000,00	400.000,00	-287.075,65
1.1.1.4.51.1.4.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	11.941,33	1.778,08	13.719,41	17.000,00	17.000,00	-3.280,59
1.1.2.1.01.0.1.00	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	448.431,00	30.374,28	478.805,28	415.000,00	415.000,00	63.805,28
1.1.2.1.01.0.2.00	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult	206.730,70	36.282,97	243.013,67	350.000,00	350.000,00	-106.986,33
1.1.2.1.01.0.3.00	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	348.977,29	43.274,52	392.251,81	460.000,00	460.000,00	-67.748,19
1.1.2.1.01.0.4.00	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	2.137,71	86,64	2.224,35	3.100,00	3.100,00	-875,65
1.1.2.1.04.0.1.00	19	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00	20	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00	21	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princi	1.657.981,33	142.257,07	1.800.238,40	20.000,00	20.000,00	1.780.238,40
1.1.2.2.53.0.1.00	22	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00	2.280.000,00	-2.280.000,00
1.1.3.1.50.0.1.00	23	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	3.471,73	779,82	4.251,55	100.000,00	100.000,00	-95.748,45
		TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	**21.040.160,96**	**2.274.491,50**	**23.314.652,46**	**32.462.100,00**	**32.462.100,00**	**-9.147.447,54**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.2.4.1.50.0.1.00	24	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	607.054,05	78.713,17	685.767,22	1.100.000,00	1.100.000,00	-414.232,78
		TOTAL CONTRIBUIÇÕES	**607.054,05**	**78.713,17**	**685.767,22**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**-414.232,78**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.1.1.02.1.1.00	25	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	38.198,53	13.465,25	51.663,78	80.000,00	80.000,00	-28.336,22
1.3.2.1.01.1.1.00	26	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.440.326,68	169.704,93	1.610.031,61	1.739.100,00	1.694.100,00	-84.068,39
1.3.2.1.01.2.1.00	95	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educa	48.381,42	0,00	48.381,42	0,00	45.000,00	3.381,42
1.3.2.1.05.0.1.00	27	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
		TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	**1.526.906,63**	**183.170,18**	**1.710.076,81**	**1.869.100,00**	**1.869.100,00**	**-159.023,19**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.6.1.1.03.0.1.00	28	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	30.401,50	5.022,03	35.423,53	50.000,00	50.000,00	-14.576,47
1.6.9.9.50.1.1.00	29	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Á	1.372.052,80	201.495,19	1.573.547,99	2.133.000,00	2.133.000,00	-559.452,01
1.6.9.9.50.1.2.00	30	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Á	125.962,40	6.353,09	132.315,49	34.000,00	34.000,00	98.315,49
1.6.9.9.50.1.3.00	31	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Á	569.533,60	65.667,96	635.201,56	1.333.000,00	1.333.000,00	-697.798,44
1.6.9.9.50.1.4.00	32	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Á	347.259,45	49.083,47	396.342,92	30.000,00	30.000,00	366.342,92
1.6.9.9.50.2.1.00	33	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitá	666.327,06	97.916,47	764.243,53	1.067.000,00	1.067.000,00	-302.756,47
1.6.9.9.50.2.2.00	34	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitá	39.318,44	6.782,14	46.100,58	16.000,00	16.000,00	30.100,58
1.6.9.9.50.2.3.00	35	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitá	218.589,10	22.973,66	241.562,76	667.000,00	667.000,00	-425.437,24
1.6.9.9.50.2.4.00	36	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitá	69.100,74	12.997,88	82.098,62	15.000,00	15.000,00	67.098,62
1.6.9.9.99.0.1.00	37	Outros Serviços - Principal	79.792,22	10.895,97	90.688,19	130.000,00	130.000,00	-39.311,81

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Agosto/2026

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			**3.518.337,31**	**479.187,86**	**3.997.525,17**	**5.475.000,00**	**5.475.000,00**	**-1.477.474,83**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.7.1.1.51.1.1.00	38	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	32.046.586,16	4.504.969,52	36.551.555,68	53.000.000,00	53.000.000,00	-16.448.444,32
9.7.1.1.51.1.1.00	74	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-6.409.317,07	-900.993,90	-7.310.310,97	-10.600.000,00	-10.600.000,00	3.289.689,03
1.7.1.1.51.2.1.01	39	Cota-Parte do FPM Cotas Extraordinárias	2.317.160,34	0,00	2.317.160,34	6.400.000,00	6.400.000,00	-4.082.839,66
1.7.1.1.52.0.1.00	40	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	47.698,86	8.308,52	56.007,38	2.600.000,00	2.600.000,00	-2.543.992,62
9.7.1.1.52.0.1.00	75	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-9.539,70	-1.661,70	-11.201,40	-520.000,00	-520.000,00	508.798,60
1.7.1.2.51.0.1.00	87	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	1.205,49	0,00	1.205,49	0,00	0,00	1.205,49
1.7.1.2.52.1.1.00	41	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	77.937,47	0,00	77.937,47	76.100,00	76.100,00	1.837,47
1.7.1.2.52.4.1.00	42	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	720.851,99	107.924,49	828.776,48	1.050.000,00	1.050.000,00	-221.223,52
1.7.1.3.50.1.1.00	43	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	4.379.082,90	415.867,80	4.794.950,70	4.700.000,00	4.700.000,00	94.950,70
1.7.1.3.50.2.1.00	44	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	3.270.385,32	302.117,13	3.572.502,45	4.610.000,00	4.610.000,00	-1.037.497,55
1.7.1.3.50.3.1.00	45	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	258.076,84	32.387,69	290.464,53	455.000,00	455.000,00	-164.535,47
1.7.1.3.50.4.1.00	46	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	79.902,90	11.414,70	91.317,60	180.000,00	180.000,00	-88.682,40
1.7.1.3.50.5.1.00	47	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	225.397,72	34.842,76	260.240,48	500.000,00	500.000,00	-239.759,52
1.7.1.4.50.0.1.00	48	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.489.745,94	197.740,88	1.687.486,82	2.350.000,00	2.350.000,00	-662.513,18
1.7.1.4.52.0.1.00	49	Transferências referentes ao Programa Nacional de	516.597,00	44.720,00	561.317,00	1.256.000,00	1.256.000,00	-694.683,00
1.7.1.4.53.0.1.00	50	Transferências referentes ao Programa Nacional de	14.847,58	19.108,84	33.956,42	135.000,00	135.000,00	-101.043,58
1.7.1.4.99.0.1.00	51	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	-200.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00	92	Transferências de Recursos de Complementação da Un	625.276,54	111.160,27	736.436,81	0,00	1.390.000,00	-653.563,19
1.7.1.5.53.0.1.00	93	Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à	64.526,11	0,00	64.526,11	0,00	0,00	64.526,11
1.7.1.6.50.0.1.00	52	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	453.563,61	86.838,73	540.402,34	551.000,00	551.000,00	-10.597,66
1.7.1.9.60.0.1.00	96	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	264.995,19	0,00	264.995,19	0,00	0,00	264.995,19
1.7.1.9.99.0.1.00	53	Outras Transferências de Recursos da União e de su	88.867,24	12.695,32	101.562,56	175.000,00	175.000,00	-73.437,44
1.7.2.1.50.0.1.00	54	Cota-Parte do ICMS - Principal	34.754.147,87	5.161.975,77	39.916.123,64	65.000.000,00	65.000.000,00	-25.083.876,36
9.7.2.1.50.0.1.00	76	Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.950.829,43	-1.032.395,13	-7.983.224,56	-13.000.000,00	-13.000.000,00	5.016.775,44
1.7.2.1.51.0.1.00	55	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.284.569,99	329.617,93	8.614.187,92	10.500.000,00	10.500.000,00	-1.885.812,08
9.7.2.1.51.0.1.00	77	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.656.913,75	-65.923,53	-1.722.837,28	-2.100.000,00	-2.100.000,00	377.162,72
1.7.2.1.52.0.1.00	56	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	273.962,73	44.572,64	318.535,37	450.000,00	450.000,00	-131.464,63
9.7.2.1.52.0.1.00	78	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-54.792,54	-8.914,53	-63.707,07	-90.000,00	-90.000,00	26.292,93
1.7.2.1.53.0.1.00	57	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	36.065,50	0,00	36.065,50	35.000,00	35.000,00	1.065,50
1.7.2.3.50.0.1.00	58	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	1.210.201,58	159.517,61	1.369.719,19	2.008.000,00	2.008.000,00	-638.280,81
1.7.2.4.50.0.1.00	100	Transferências de Convênios dos Estados e DF para	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00	59	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	242.776,64	56.076,08	298.852,72	1.980.000,00	1.980.000,00	-1.681.147,28
1.7.2.4.99.0.1.00	60	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
1.7.2.9.52.0.1.00	89	Transferências de Recursos Destinados a Programas	6.560,00	0,00	6.560,00	0,00	0,00	6.560,00
1.7.2.9.99.0.1.00	61	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	149.491,12	149.491,12	320.200,00	320.200,00	-170.708,88
1.7.5.1.50.0.1.00	62	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	18.489.653,30	2.455.178,32	20.944.831,62	33.000.000,00	31.610.000,00	-10.665.168,38
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			**95.459.250,32**	**12.236.637,33**	**107.695.887,65**	**165.221.800,00**	**165.221.800,00**	**-57.525.912,35**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.9.1.1.01.0.2.00	63	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa	139.054,69	17.121,75	156.176,44	157.000,00	157.000,00	-823,56
1.9.1.1.06.1.2.00	64	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul	9.194,43	0,00	9.194,43	170.000,00	170.000,00	-160.805,57
1.9.1.1.08.0.2.00	88	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.118,64	2.002,89	39.121,53	0,00	0,00	39.121,53
1.9.2.1.99.0.1.00	98	Outras Indenizações - Principal	1.931,52	0,00	1.931,52	0,00	0,00	1.931,52
1.9.2.2.12.0.1.00	97	Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não	743,45	0,00	743,45	0,00	0,00	743,45
1.9.2.2.52.0.1.00	91	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento -	4.172,19	0,00	4.172,19	0,00	0,00	4.172,19

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Agosto/2026

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.2.2.99.0.1.00	65	Outras Restituições - Principal	9.995,31	0,00	9.995,31	40.000,00	40.000,00	-30.004,69
1.9.9.9.99.2.1.00	66	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	100.698,73	-5.576,67	95.122,06	305.000,00	305.000,00	-209.877,94
1.9.9.9.99.2.2.00	67	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	48.333,82	8.455,00	56.788,82	30.000,00	30.000,00	26.788,82
1.9.9.9.99.2.3.00	68	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	22.595,39	7.740,63	30.336,02	5.000,00	5.000,00	25.336,02
1.9.9.9.99.2.4.00	69	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	40.254,92	7.132,13	47.387,05	60.000,00	60.000,00	-12.612,95
		TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**414.093,09**	**36.875,73**	**450.968,82**	**767.000,00**	**767.000,00**	**-316.031,18**
		TOTAL RECEITAS CORRENTES	**122.565.802,36**	**15.289.075,77**	**137.854.878,13**	**206.895.000,00**	**206.895.000,00**	**-69.040.121,87**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.9.99.0.1.00	70	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
		TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**-1.000.000,00**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.2.2.1.01.0.1.00	71	Alienação de Bens Imóveis - Principal	19.514,72	2.752,07	22.266,79	5.000,00	5.000,00	17.266,79
		TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS	**19.514,72**	**2.752,07**	**22.266,79**	**5.000,00**	**5.000,00**	**17.266,79**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.4.52.0.1.00	72	Transferências de Convênios da União destinadas a	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00	73	Outras Transferências de Convênios da União e de S	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00	90	Transferências de Recursos Destinados a Programas	57.440,00	0,00	57.440,00	0,00	0,00	57.440,00
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**57.440,00**	**0,00**	**57.440,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**-1.242.560,00**
		TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**76.954,72**	**2.752,07**	**79.706,79**	**2.305.000,00**	**2.305.000,00**	**-2.225.293,21**
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**122.642.757,08**	**15.291.827,84**	**137.934.584,92**	**209.200.000,00**	**209.200.000,00**	**-71.265.415,08**

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
Município de Pitangueiras/SP

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A TRIAGEM, A INSTRUÇÃO E A APRECIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO REGIME DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS; DISTINGUE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO; DEFINE AS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE; VEDA A ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NO ÂMBITO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E RESERVA A TÉCNICA DE AMOSTRAGEM ÀS AÇÕES DE AUDITORIA DO CONTROLADOR INTERNO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Unidade de Controle Interno do **Município de Pitangueiras**, Estado de São Paulo, no uso da competência normativa que lhe confere o art. 8º da Lei Municipal nº 3.554, de 8 de março de 2018, e da designação constante da Portaria nº 328/2019, e

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.903, de 23 de dezembro de 2010, atribui ao SISTEMA DE CONTROLE INTERNO — e não à pessoa do Controlador Interno — o dever de emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas do regime de adiantamento;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Municipal nº 3.554/2018 estabelece que todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo e Legislativo e da Administração Direta ou Indireta integram o Sistema de Controle Interno Municipal, o que não se confunde com a Unidade de Controle Interno criada pelo art. 5º da mesma lei nem com a figura do Controlador Interno, de que tratam os seus arts. 6º e 11;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 8º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.275, de 13 de maio de 2020, veda a análise por amostragem dos processos de prestação de contas, vedação que se dirige à apreciação a cargo das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno, cuja atuação é necessariamente integral;

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

CONSIDERANDO que a amostragem é técnica própria e inerente à atividade de auditoria, exercida pelo Controlador Interno nos termos dos arts. 5º, inciso XVII, e 6º da Lei Municipal nº 3.554/2018, mediante programa de trabalho formalmente definido;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 4.711, de 19 de março de 2025, criou o cargo de Diretor de Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ao qual compete proceder ao exame dos processos de prestação de contas dos responsáveis por adiantamentos, conferir os documentos e sua conformidade com a legislação pertinente e emitir relatório com subsídios à certificação da regularidade ou irregularidade das contas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a necessidade de padronizar o fluxo de triagem, instrução e apreciação dos processos, evitando a sobreposição de esforços e a diluição de responsabilidades entre as linhas de controle;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Instrução Normativa disciplina a triagem, a instrução, a apreciação e a fiscalização das prestações de contas do regime de adiantamento de despesas instituído pela Lei Municipal nº 2.903, de 2010, e regulamentado pelo Decreto nº 4.275, de 2020, definindo as competências das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno Municipal e delimitando a forma de atuação do Controlador Interno.

Art. 2º Sujeitam-se a esta Instrução Normativa todas as Secretarias Municipais, órgãos, setores e servidores que concedam, recebam, instruam, examinem ou apreciem adiantamentos de despesas, bem como os respectivos superiores imediatos.

Art. 3º São fundamentos desta Instrução Normativa:

I – a Constituição Federal, arts. 31, 37, caput, e 74;

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

II – a Lei federal nº 4.320, de 1964, arts. 63, 68 e 69;

III – a Lei Municipal nº 2.903, de 23 de dezembro de 2010;

IV – o Decreto nº 4.275, de 13 de maio de 2020, e o Regulamento aprovado por seu Anexo I;

V – a Lei Municipal nº 3.554, de 8 de março de 2018, especialmente os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 11;

VI – a Lei Complementar Municipal nº 4.711, de 19 de março de 2025;

VII – a Lei Municipal nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Sistema de Controle Interno Municipal: conjunto de unidades integradas e articuladas a partir de uma coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições do Controle Interno e que envolvem toda a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, do qual integram todos os órgãos, setores e funcionários públicos, na forma dos arts. 2º, alínea "b", e 4º da Lei Municipal nº 3.554/2018;

II – Unidade de Controle Interno – UCI: unidade criada pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.554/2018, integrada ao Gabinete do Prefeito Municipal, chefiada pelo Controlador Interno;

III – Controlador Interno: agente de que tratam os arts. 6º e 11 da Lei Municipal nº 3.554/2018, que se manifesta por meio de relatórios e pareceres resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles;

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

IV – triagem: exame preliminar de admissibilidade e de completude documental do processo de prestação de contas, realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da apreciação de mérito;

V – apreciação integral: exame de 100% (cem por cento) dos processos de prestação de contas e de 100% (cem por cento) dos documentos que os instruem, a cargo das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno;

VI – certificação: pronunciamento conclusivo da Secretaria Municipal da Fazenda, subscrito pelo Diretor de Prestação de Contas, quanto à regularidade ou irregularidade das contas;

VII – amostragem: técnica de auditoria consistente na seleção, por critérios de risco e de materialidade, de parcela representativa do universo de processos, para exame aprofundado;

VIII – diligência: providência de saneamento determinada ao responsável ou à unidade de origem para suprir falha, insuficiência ou irregularidade identificada no processo.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º O Sistema de Controle Interno Municipal não se confunde com a Unidade de Controle Interno nem com a figura do Controlador Interno.

§ 1º O Sistema de Controle Interno é integrado por todos os órgãos, setores e funcionários públicos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.554/2018, cabendo a cada unidade, no âmbito de sua competência funcional, o exercício das atividades de controle que lhe são próprias.

§ 2º A Unidade de Controle Interno exerce a coordenação técnica do Sistema, a orientação normativa e a supervisão das ações de controle, na forma dos arts. 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.554/2018, sem substituir as unidades executoras no cumprimento de seus deveres funcionais.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

§ 3º O dever de emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas, previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.903/2010, é atribuído ao Sistema de Controle Interno e se realiza, primariamente, pelas unidades da Secretaria Municipal da Fazenda que detêm a competência legal para o exame dos autos.

Art. 6º As atividades de controle relativas às prestações de contas de adiantamento organizam-se em linhas de defesa:

I – primeira linha: o servidor responsável pelo adiantamento e o respectivo superior imediato, a quem incumbe a correta aplicação dos recursos, a guarda e a rubrica dos documentos e a instrução inicial do processo;

II – segunda linha: a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Diretor de Prestação de Contas e do serviço de contabilidade, a quem incumbe a triagem, a apreciação integral, a certificação e o controle de prazos;

III – terceira linha: a Unidade de Controle Interno, a quem incumbe a auditoria, a avaliação da eficácia dos controles das linhas anteriores e a manifestação conclusiva nos autos.

Parágrafo único. A atuação da terceira linha é subsequente e não substitui, não repete nem supre a atuação das linhas anteriores; a insuficiência do exame realizado na segunda linha constitui, por si, achado de auditoria.

CAPÍTULO IV
DA TRIAGEM E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 7º A prestação de contas será protocolada pelo responsável no balcão de atendimento, com número de controle que possibilite o acompanhamento da tramitação, e será instruída com os documentos exigidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.903/2010 e pelo art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.275/2020.

Art. 8º Recebido o processo, a Secretaria Municipal da Fazenda realizará a triagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante preenchimento integral do

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

Checklist de Triagem e Conferência constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º A triagem é obrigatória e antecede qualquer juízo de mérito, destinando-se a verificar a habilitação do responsável, o enquadramento da despesa, a completude documental e a observância dos prazos.

§ 2º O Checklist de Triagem será juntado aos autos e integrará o processo de prestação de contas para todos os efeitos, inclusive de fiscalização pelo controle externo.

§ 3º É vedado o encaminhamento do processo à Unidade de Controle Interno sem o Checklist de Triagem integralmente preenchido, datado e assinado.

Art. 9º Identificada falha ou irregularidade que prejudique a clareza do processo ou dos documentos que o integram, o processo será restituído ao responsável, mediante tramitação no sistema de controle, com prazo para manifestação ou saneamento, na forma do art. 5º, § 3º, do Regulamento.

§ 1º O prazo de diligência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

§ 2º O descumprimento do prazo de diligência sujeita o responsável à instauração de procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 3º Todas as diligências, respostas e providências de saneamento serão registradas nos autos, vedada a comunicação informal ou verbal.

CAPÍTULO V
DA APRECIAÇÃO INTEGRAL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. NÃO SE ADMITIRÁ A ANÁLISE POR AMOSTRAGEM DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

CONTROLE INTERNO, nos termos do art. 5º, § 8º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.275/2020.

§ 1º A apreciação a cargo das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno é integral e alcança a totalidade dos processos e a totalidade dos documentos que os instruem.

§ 2º A vedação deste artigo não alcança a técnica de amostragem empregada pelo Controlador Interno em ações de auditoria, disciplinada no Capítulo VII desta Instrução Normativa.

Art. 11. Compete ao Diretor de Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.711/2025:

I – proceder ao exame dos processos das prestações de contas dos responsáveis por adiantamentos, efetuando a conferência dos documentos e de sua conformidade com a legislação pertinente;

II – emitir relatório com subsídios à certificação da regularidade ou da irregularidade das contas, na forma do Anexo II desta Instrução Normativa;

III – manter atualizado o banco de dados dos responsáveis por adiantamentos, o sistema de controle das prestações de contas e das impugnações, identificando valores e controlando prazos;

IV – promover as diligências necessárias à instrução dos processos;

V – submeter à Secretaria Municipal da Fazenda, na forma e nos prazos legais, os documentos a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 12. O Relatório de Certificação concluirá, de forma expressa e fundamentada, por uma das seguintes proposições:

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

I – regularidade das contas;

II – regularidade com ressalvas, quando presentes falhas formais que não comprometam a comprovação da aplicação dos recursos nem causem dano ao erário;

III – irregularidade parcial, notadamente na hipótese de falta de recolhimento do saldo não utilizado, na forma do art. 9º, § 1º, do Regulamento;

IV – irregularidade total, quando não comprovada a regular aplicação dos recursos.

§ 1º A conclusão indicará, item a item, os documentos e os fundamentos normativos que a sustentam, sendo vedada a certificação genérica ou meramente conclusiva.

§ 2º O Relatório de Certificação será subscrito pelo Diretor de Prestação de Contas e visado pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 13. Concluída a apreciação integral, com a certificação e, se for o caso, o saneamento das irregularidades, a Secretaria Municipal da Fazenda tramitará o processo à Unidade de Controle Interno, na forma do art. 5º, § 4º, do Regulamento.

CAPÍTULO VI
DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE E DO CONTROLE DE PRAZOS

Art. 14. O serviço de contabilidade manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para prestação de contas, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.903/2010.

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

Art. 15. O prazo para protocolo e instauração do processo de prestação de contas não excederá 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do adiantamento, com a devida assinatura na Nota de Liquidação e Pagamento.

§ 1º Nos casos de viagem, o prazo fica dilatado até o retorno do agente, que juntará, no ato da prestação de contas, os documentos comprobatórios da dilação.

§ 2º No primeiro dia útil posterior ao vencimento, a unidade responsável pela contadoria e orçamento notificará diretamente o responsável, concedendo-lhe prazo final de 5 (cinco) dias úteis para iniciar o procedimento.

§ 3º A notificação de que trata o § 2º será formalizada por escrito, com comprovação de ciência, e sua cópia será remetida à Unidade de Controle Interno.

Art. 16. A liberação de novos adiantamentos fica condicionada ao regular cumprimento do prazo de prestação de contas e à inexistência de prestação de contas anterior rejeitada, observadas as vedações do art. 3º do Regulamento.

Art. 17. Os saldos de adiantamentos não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício serão obrigatoriamente recolhidos à tesouraria municipal quando da prestação de contas, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 2.903/2010.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará à Unidade de Controle Interno, até 15 de janeiro de cada ano, relação dos adiantamentos concedidos no exercício anterior, com indicação dos valores concedidos, aplicados, restituídos e pendentes de prestação de contas.

CAPÍTULO VII
DA ATUAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 18. O Controlador Interno atuará, nos processos de prestação de contas de adiantamento, exclusivamente no âmbito das atribuições que lhe são próprias, mediante:

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

I – manifestação conclusiva de conformidade nos autos, na forma do art. 19;

II – ação de auditoria por amostragem, na forma dos arts. 20 a 23.

Art. 19. A manifestação de conformidade da Unidade de Controle Interno tem por objeto a verificação da presença e da suficiência dos atos de controle da segunda linha, notadamente:

I – a juntada e o preenchimento integral do Checklist de Triagem (Anexo I);

II – a existência de Relatório de Certificação fundamentado (Anexo II), com conclusão expressa;

III – o registro do cumprimento das diligências eventualmente determinadas;

IV – a observância dos prazos legais e regulamentares;

V – a coerência entre a conclusão certificada e os elementos constantes dos autos.

§ 1º A manifestação de conformidade não constitui reexame integral da documentação já apreciada pela segunda linha, cuja responsabilidade funcional permanece íntegra.

§ 2º Verificada a ausência, a insuficiência ou a inconsistência de qualquer dos elementos do caput, o processo será devolvido à Secretaria Municipal da Fazenda para regularização, com registro do achado para fins de auditoria.

Art. 20. A auditoria das prestações de contas de adiantamento será realizada por amostragem, técnica própria da atividade de auditoria, com fundamento nos

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

arts. 5º, inciso XVII, e 6º da Lei Municipal nº 3.554/2018, mediante programa de trabalho formalmente definido.

Parágrafo único. A amostragem é privativa da ação de auditoria do Controlador Interno, não podendo ser invocada por qualquer unidade integrante do Sistema de Controle Interno para reduzir o alcance da apreciação integral de que trata o art. 10.

Art. 21. A seleção da amostra será trimestral e observará:

I – percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos processos apreciados no trimestre, nunca inferior a 3 (três) processos;

II – inclusão obrigatória, independentemente do percentual do inciso I, dos processos:

a) cujas contas tenham sido certificadas como irregulares, total ou parcialmente, ou regulares com ressalvas;

b) que tenham sido objeto de diligência ou de restituição ao responsável;

c) de maior valor concedido no trimestre;

d) cujos responsáveis tenham incorrido em atraso na prestação de contas ou em reincidência de falhas;

e) que contenham despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção ou conservação de veículos;

f) que contenham despesas passíveis de enquadramento como fracionamento indevido ou como material permanente;

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

III – critérios complementares de risco definidos no programa de trabalho, entre eles a materialidade, a relevância e a criticidade das despesas.

§ 1º A composição da amostra e os critérios aplicados serão registrados em memória de seleção, na forma do item 3 do Anexo III, que integrará os papéis de trabalho da auditoria.

§ 2º Os processos não incluídos na amostra permanecem integralmente sujeitos à apreciação da segunda linha e à responsabilidade dos agentes que os certificaram.

Art. 22. A auditoria examinará, quanto aos processos selecionados, a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a efetividade da despesa, bem como a consistência da certificação emitida pela segunda linha.

Art. 23. Concluída a auditoria, o Controlador Interno emitirá relatório circunstanciado, na forma do Anexo III desta Instrução Normativa, com os achados, as recomendações e os prazos de atendimento, e:

I – comunicará ao Chefe do Poder Executivo as irregularidades ou ilegalidades identificadas, indicando as providências para corrigi-las, ressarcir eventual dano ao erário e prevenir a reincidência, na forma do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.554/2018;

II – não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade, relatará o ocorrido e as medidas adotadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 3 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo, nos termos do art. 9º, § 3º, da mesma lei;

III – incluirá as conclusões no relatório mensal de atividades encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 3.554/2018.

CAPÍTULO VIII
DAS IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

Art. 24. Não serão aprovadas as contas decorrentes de compra de materiais permanentes, tais como televisores, aparelhos de som automotivo, reprodutores de mídia ou itens similares, bem como de reformas e de manutenção habitual e corriqueira de prédios públicos, na forma do art. 7º do Regulamento.

Art. 25. Serão rejeitadas as notas fiscais e os recibos:

I – emitidos em data incompatível com o período de aplicação do adiantamento;

II – que não tenham sido emitidos em nome do Município de Pitangueiras, com endereço e CNPJ corretos e legíveis;

III – que não discriminem os serviços prestados e os materiais de consumo adquiridos;

IV – incorretamente formalizados ou com indícios de adulteração, rasuras, emendas ou outros artifícios que comprometam sua confiabilidade;

V – de refeição preenchidos manualmente, salvo em casos específicos e devidamente justificados.

Art. 26. Identificadas irregularidades ou rejeitada a prestação de contas, total ou parcialmente, a Unidade de Controle Interno dará ciência ao Chefe do Poder Executivo, que deliberará sobre a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) ao mês sobre o total do adiantamento, prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 2.903/2010, sem prejuízo:

I – da devolução do adiantamento devidamente corrigido;

II – da instauração de procedimento administrativo disciplinar nos moldes da Lei Municipal nº 1.904, de 1997;

III – das demais medidas sancionatórias e de ressarcimento cabíveis.

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

Art. 27. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos integrantes do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 3.554/2018.

Art. 28. A certificação de regularidade emitida em desconformidade com os elementos dos autos sujeita o subscritor à apuração de responsabilidade funcional, não se admitindo a alegação de exame por amostragem como excludente, em face da vedação do art. 10 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As Secretarias Municipais promoverão a divulgação desta Instrução Normativa e das normas do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.275/2020 entre os servidores sob sua subordinação, na forma do art. 2º do referido Decreto.

Art. 30. As unidades destinatárias desta Instrução Normativa terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação, para adequar seus procedimentos e implantar o uso dos Anexos I a III.

Art. 31. Os casos omissos serão dirimidos pela Unidade de Controle Interno, observadas a Lei Municipal nº 2.903/2010, o Decreto nº 4.275/2020 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 32. Integram esta Instrução Normativa:

I – Anexo I – Checklist de Triagem e Conferência – Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Anexo II – Relatório de Certificação de Regularidade – Diretor de Prestação de Contas;

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

III – Anexo III – Relatório de Auditoria por Amostragem – Unidade de Controle Interno.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, 25 de setembro de 2026.

Tiago Fernando Fontes
Controlador Interno do município
Matr. 3353 – Port. nº 328/2019

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ANEXO I

CHECKLIST DE TRIAGEM E CONFERÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Preenchimento integral e obrigatório (art. 8º da Instrução Normativa). Vedada a análise por amostragem no âmbito do Sistema de Controle Interno (art. 5º, § 8º, do Decreto nº 4.275/2020).

Processo nº / protocolo:	
Responsável pelo adiantamento:	
Matrícula / cargo / Secretaria:	
Superior imediato (Secretário):	
Nota de empenho / liquidação nº:	
Valor concedido (R$) / data:	
Período de aplicação:	
Data-limite da prestação de contas:	

Nº	Item de verificação	Sim	Não	N/A	Observações
BLOCO A – CONCESSÃO E HABILITAÇÃO DO RESPONSÁVEL					
1	Requisição instruída com justificativa do superior imediato, com assinatura (art. 5º, I, da Lei nº 2.903/2010; art. 4º, I, do Regulamento)				
2	Empenho da despesa em dotação específica (art. 5º, I, da Lei; art. 4º, II, do Regulamento)				
3	Entrega ao servidor das orientações mínimas sobre a utilização do adiantamento (art. 4º, IV, do Regulamento)				
4	Responsável é servidor municipal, não sendo agente político (art. 3º da Lei; art. 3º, III e IV, do Regulamento)				
5	Responsável não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância, nem possui prestação de contas anterior rejeitada (art. 3º, I, do Regulamento)				
6	Responsável não possui dois adiantamentos cumulados (art. 4º da Lei; art. 3º, II, do Regulamento)				
7	Responsável não se encontrava em férias, licença-prêmio ou qualquer forma de afastamento (art. 3º, V, do Regulamento)				
BLOCO B – ENQUADRAMENTO E LEGITIMIDADE DA DESPESA					
8	Despesa enquadrada em uma das hipóteses do art. 2º da Lei nº 2.903/2010 e do art. 2º do Regulamento				
9	Inexistência de contrato vigente, decorrente de processo licitatório, para o objeto adquirido (art. 2º, IV, do Regulamento)				
10	Quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, com justificativa (art. 2º, IV, do Regulamento)				
11	Observância dos princípios da economicidade, legitimidade e modicidade (art. 7º da Lei)				
12	Ausência de utilização de cartão de crédito (art. 2º, § 4º, do Regulamento)				
13	Combustíveis, lubrificantes, manutenção ou conservação de veículos: permissão da autoridade competente e manifestação expressa do mecânico do Município (art. 2º, § 3º, do Regulamento)				
14	Ausência de pagamento de multas de trânsito ou de qualquer outra natureza (art. 2º, II, "c", do Regulamento)				
15	Ausência de aquisição de material permanente, reforma ou manutenção habitual de prédio público (art. 7º do Regulamento)				

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

16	Ausência de indício de fracionamento indevido de despesa (art. 2º, § 3º, do Regulamento)				
17	Recursos não utilizados em despesa diversa daquela para a qual o adiantamento foi solicitado (art. 2º, § 2º, do Regulamento)				
18	Não houve emprego de recursos próprios do servidor antes do recebimento do numerário (art. 2º, § 1º, do Regulamento)				
BLOCO C – DOCUMENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO					
19	Protocolo no balcão de atendimento, com número de controle que permita o acompanhamento (art. 5º, caput, do Regulamento)				
20	Notas e cupons fiscais ORIGINAIS, com cópia reprográfica quando impressos em papel termossensível (art. 9º da Lei; art. 5º, II, do Regulamento)				
21	Documentos emitidos em nome do Município de Pitangueiras, com endereço e CNPJ corretos e legíveis (art. 8º do Regulamento)				
22	Itens discriminados quanto a serviços e materiais de consumo (art. 8º do Regulamento)				
23	Nota fiscal simplificada, recibo ou documento que não especifique a despesa: detalhamento em documento à parte (art. 8º, § 2º, da Lei)				
24	Datas dos documentos compatíveis com o período de aplicação do adiantamento (art. 8º do Regulamento)				
25	Ausência de rasuras, emendas, adulterações ou artifícios que prejudiquem a clareza (art. 8º, § 4º, da Lei; art. 9º do Regulamento)				
26	Notas fiscais de refeição não preenchidas manualmente, salvo caso específico justificado (art. 9º, § 2º, do Regulamento)				
27	Balancete da despesa elaborado em ordem cronológica da data de aplicação, com indicação do período (art. 8º, III, da Lei; art. 5º, III, do Regulamento)				
28	Todos os documentos rubricados e/ou assinados pelo servidor e pelo Secretário da pasta (art. 8º, § 3º, da Lei; art. 5º, § 1º, do Regulamento)				
29	Justificativas de fato superveniente ou força maior, quando existentes (art. 8º, IV, da Lei; art. 5º, IV, do Regulamento)				
30	Comprovante de depósito bancário de restituição do saldo, quando houver (art. 8º, V, da Lei; art. 5º, V e § 5º, do Regulamento)				
BLOCO D – VIAGENS					
31	Autorização motivada do ordenador da despesa, com objetivo claro e não genérico da missão oficial e nome de todos os participantes (art. 6º da Lei)				
32	Relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados (art. 6º, parágrafo único, da Lei)				
33	Relatório de viagem com modelo do veículo, placa e quilometragem inicial e final do hodômetro (art. 5º, § 6º, do Regulamento)				
34	Cópia do certificado de participação, em caso de curso, congresso ou evento similar (art. 5º, § 7º, do Regulamento)				
35	Utilização de sistema de radiofrequência para pagamento de pedágios, quando aplicável (art. 2º, II, "a", do Regulamento)				
36	Abastecimento prioritariamente dentro do Município; gasto externo excepcional e justificado (art. 2º, II, "b", do Regulamento)				
BLOCO E – PRAZOS E CONTROLES					

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

37	Protocolo e instauração do processo em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento do adiantamento (art. 10 da Lei; art. 6º do Regulamento)				
38	Em caso de viagem, dilação do prazo até o retorno do agente, com documentos comprobatórios (art. 10, parágrafo único, da Lei; art. 6º, § 2º, do Regulamento)				
39	Notificação do responsável no dia útil posterior ao vencimento, com prazo final de 5 dias úteis, quando houver atraso (art. 6º, § 3º, do Regulamento)				
40	Registro individualizado do responsável no serviço de contabilidade, com controle de prazos (art. 12 da Lei)				
41	Saldo não aplicado até 31 de dezembro recolhido à tesouraria municipal (art. 11 da Lei)				
42	Diligências eventualmente determinadas integralmente cumpridas e documentadas nos autos (art. 5º, § 3º, do Regulamento)				

Declaro que a triagem acima foi realizada de forma INTEGRAL, sobre a totalidade dos documentos que instruem o processo, não tendo sido empregada qualquer forma de análise por amostragem, em observância ao art. 5º, § 8º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.275/2020.

Pitangueiras/SP, _____ de _____ de _____.

_____
Servidor responsável pela triagem
Matrícula: _____

_____
Diretor(a) de Prestação de Contas
LC nº 4.711/2025

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ANEXO II

RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE

Diretor de Prestação de Contas – Secretaria Municipal da Fazenda (art. 11 da Instrução Normativa; LC nº 4.711/2025)

Relatório nº / Ano:	
Processo nº / protocolo:	
Responsável / matrícula:	
Secretaria de origem:	
Nota de empenho / liquidação:	
Período de aplicação:	
Data do protocolo da prestação de contas:	
Tempestividade (art. 6º do Regulamento):	( ) Dentro do prazo ( ) Em atraso – dias: _____

1. QUADRO FINANCEIRO

Discriminação	Valor (R$)	Documento de referência
Valor concedido em adiantamento		
Valor comprovadamente aplicado		
Valor glosado / não comprovado		
Saldo restituído		
Saldo pendente de restituição		

2. RESULTADO DA TRIAGEM INTEGRAL (ANEXO I)

Bloco de verificação	Itens conformes	Itens desconformes
A – Concessão e habilitação do responsável		
B – Enquadramento e legitimidade da despesa		
C – Documentação e formalização		
D – Viagens		
E – Prazos e controles		

3. DESCRIÇÃO DAS DESCONFORMIDADES IDENTIFICADAS E RESPECTIVO FUNDAMENTO NORMATIVO:

4. DILIGÊNCIAS DETERMINADAS E PROVIDÊNCIAS DE SANEAMENTO ADOTADAS (art. 5º, § 3º, do Regulamento):

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

5. CONCLUSÃO (art. 12 da Instrução Normativa)

( ) I – REGULARIDADE das contas;

( ) II – REGULARIDADE COM RESSALVAS — falhas formais que não comprometem a comprovação da aplicação dos recursos nem causam dano ao erário;

( ) III – IRREGULARIDADE PARCIAL — notadamente falta de recolhimento do saldo não utilizado (art. 9º, § 1º, do Regulamento);

( ) IV – IRREGULARIDADE TOTAL — não comprovada a regular aplicação dos recursos.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONCLUSÃO (vedada a certificação genérica – art. 12, § 1º):

7. ENCAMINHAMENTOS

( ) Remessa à Unidade de Controle Interno, na forma do art. 5º, § 4º, do Regulamento e do art. 13 da Instrução Normativa;

( ) Proposta de aplicação da multa do art. 13 da Lei nº 2.903/2010 e de devolução do adiantamento corrigido;

( ) Proposta de instauração de procedimento administrativo disciplinar (Lei nº 1.904/1997);

( ) Registro da ocorrência no banco de dados de responsáveis por adiantamentos (art. 11, III, da Instrução Normativa).

Declaro que o exame dos autos foi INTEGRAL, alcançando a totalidade dos documentos que instruem o processo, sem emprego de análise por amostragem, e que a conclusão acima decorre dos elementos constantes dos autos, na forma do art. 8º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.903/2010 e do art. 5º, § 8º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.275/2020.

Pitangueiras/SP, _____ de _____ de _____.

_____ **Diretor(a) de Prestação de Contas**

_____ **Visto – Secretário(a) Mun. da Fazenda**

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ANEXO III

RELATÓRIO DE AUDITORIA POR AMOSTRAGEM – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Controlador Interno (arts. 18, inciso II, e 20 a 23 da Instrução Normativa; arts. 5º, inciso XVII, 6º e 9º da Lei Municipal nº 3.554/2018)

Relatório de Auditoria nº / Ano:	
Trimestre / exercício auditado:	
Programa de trabalho / ordem de serviço:	
Período de execução dos trabalhos:	
Unidades auditadas:	
Equipe de auditoria:	

1. OBJETO E ESCOPO

Auditoria das prestações de contas do regime de adiantamento de despesas apreciadas no trimestre de referência, com exame da legalidade, da legitimidade, da economicidade e da efetividade da despesa, bem como da consistência das certificações emitidas pela segunda linha de defesa, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa.

Delimitações e restrições de escopo, se houver:

_____

_____

_____

2. OBJETIVOS DA AUDITORIA

( ) Verificar a regular aplicação dos recursos concedidos em regime de adiantamento;

( ) Avaliar a suficiência e a fidedignidade da triagem integral realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda (Anexo I);

( ) Avaliar a consistência do Relatório de Certificação e de sua conclusão (Anexo II);

( ) Aferir a observância dos prazos legais e regulamentares de prestação de contas e de recolhimento de saldos;

( ) Avaliar a eficácia dos controles da primeira e da segunda linhas de defesa (art. 6º da Instrução Normativa).

3. MEMÓRIA DE SELEÇÃO DA AMOSTRA (art. 21 da Instrução Normativa)

Universo – processos apreciados no trimestre	
Percentual mínimo exigido (art. 21, I) – 20%, nunca inferior a 3 processos	
Processos incluídos por critério obrigatório (art. 21, II)	
Processos incluídos por critério complementar de risco (art. 21, III)	
Total de processos selecionados	
Percentual efetivo da amostra	

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

3.1. Critérios de inclusão obrigatória aplicados (art. 21, inciso II):

Alínea	Critério	Qtd. de processos
a	Contas certificadas como irregulares, total ou parcialmente, ou regulares com ressalvas	
b	Processos objeto de diligência ou de restituição ao responsável	
c	Processos de maior valor concedido no trimestre	
d	Responsáveis com atraso na prestação de contas ou reincidência de falhas	
e	Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção ou conservação de veículos	
f	Despesas passíveis de enquadramento como fracionamento indevido ou material permanente	

4. RELAÇÃO DOS PROCESSOS AUDITADOS

Nº	Processo nº	Responsável	Valor (R$)	Critério de seleção	Conclusão certificada (Anexo II)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

5. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS

Nº	Procedimento	Aplicado (S/N/NA)
1	Reexecução, por reperformance, dos itens do Checklist de Triagem (Anexo I) nos processos da amostra	
2	Confronto entre a conclusão certificada (Anexo II) e os elementos efetivamente constantes dos autos	
3	Exame da autenticidade e da regularidade formal das notas e cupons fiscais originais	
4	Verificação do enquadramento da despesa nas hipóteses do art. 2º da Lei nº 2.903/2010 e do Regulamento	
5	Pesquisa de existência de contrato licitatório vigente para o objeto adquirido	
6	Teste de economicidade e de modicidade dos preços praticados (art. 7º da Lei nº 2.903/2010)	
7	Exame de indícios de fracionamento indevido de despesa e de aquisição de material permanente	
8	Conferência aritmética do balancete da despesa e do saldo restituído	
9	Verificação do recolhimento de saldos não aplicados e dos respectivos comprovantes	
10	Teste de tempestividade: prazo de 30 dias, dilação em viagens e notificações por atraso	
11	Verificação do registro individualizado e do controle de prazos pelo serviço de contabilidade (art. 14)	

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

12	Exame das vedações de concessão do art. 3º do Regulamento (habilitação do responsável)	
13	Inspeção física ou circularização junto a fornecedores, quando necessária	
14	Avaliação da eficácia dos controles da primeira e da segunda linhas de defesa	

6. ACHADOS DE AUDITORIA

Nº	Achado	Critério / dispositivo	Evidência	Risco	Recomendação e prazo
1					
2					
3					
4					
5					

Graduação de risco: (A) alto – irregularidade com potencial dano ao erário ou vício insanável; (M) médio – irregularidade sanável; (B) baixo – falha formal.

7. AVALIAÇÃO DAS LINHAS DE DEFESA (arts. 6º, parágrafo único, e 19, § 2º, da Instrução Normativa)

Aspecto avaliado	Conceito	Justificativa
Instrução inicial do processo pelo responsável e pelo superior imediato (1ª linha)		
Completude e fidedignidade do Checklist de Triagem (2ª linha)		
Fundamentação e coerência do Relatório de Certificação (2ª linha)		
Controle de prazos e notificações pelo serviço de contabilidade (2ª linha)		

Conceitos: (S) satisfatório; (P) parcialmente satisfatório; (I) insatisfatório. A insuficiência do exame realizado na segunda linha constitui, por si, achado de auditoria.

8. CONCLUSÃO DA AUDITORIA:

9. ENCAMINHAMENTOS (art. 23 da Instrução Normativa)

( ) I – Comunicação ao Chefe do Poder Executivo, por relatório circunstanciado, das irregularidades ou ilegalidades identificadas, com indicação das providências para corrigi-las, ressarcir eventual dano ao erário e prevenir a reincidência (art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.554/2018) – data: ____/____/_____;

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

( ) II – Irregularidade ou ilegalidade NÃO SANÁVEL: relato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em até 3 (três) dias da conclusão deste relatório (art. 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.554/2018) – data: ____/____/_____;

( ) III – Inclusão das conclusões no relatório mensal de atividades encaminhado ao Chefe do Poder Executivo (art. 10 da Lei Municipal nº 3.554/2018);

( ) IV – Devolução de processo à Secretaria Municipal da Fazenda para regularização, com registro do achado (art. 19, § 2º, da Instrução Normativa);

( ) V – Proposta de aplicação da multa do art. 13 da Lei Municipal nº 2.903/2010 e de devolução do adiantamento corrigido;

( ) VI – Proposta de instauração de procedimento administrativo disciplinar (Lei Municipal nº 1.904/1997);

( ) VII – Monitoramento das recomendações no trimestre subsequente.

Registro-se que a presente auditoria foi realizada POR AMOSTRAGEM, técnica privativa da ação de auditoria do Controlador Interno, nos termos dos arts. 5º, inciso XVII, e 6º da Lei Municipal nº 3.554/2018 e do art. 20 da Instrução Normativa, não afastando nem substituindo a apreciação integral a cargo das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno, vedada a amostragem no âmbito destas por força do art. 5º, § 8º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.275/2020.

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).

"Deus seja louvado!"